

Programa de Fiscalização em Entes Federativos – V04° Ciclo

Número do Relatório: 201701136

# Sumário Executivo Cachoeiro de Itapemirim/ES

# Introdução

Este relatório trata dos resultados dos exames decorrentes do 4º Ciclo do Programa de Fiscalização em Entes Federativos. Tais exames foram realizados para verificar Ações inerentes a Programas do Governo Federal executadas no município de Cachoeiro de Itapemirim - ES.

Os trabalhos de campo foram realizados no período de 27 de março a 7 de abril de 2017 e tiveram como objetivo analisar a aplicação dos recursos federais no município que estavam sob a responsabilidade de órgãos e entidades federais, estaduais, municipais ou entidades legalmente habilitadas para executarem recursos públicos.

Os exames foram feitos em estrita observância às normas de fiscalização aplicáveis ao Serviço Público Federal, tendo sido utilizados, dentre outros, técnicas de inspeção física, registros fotográficos, análises documentais, entrevistas e questionários.

Os períodos fiscalizados estão indicados nas introduções relativas às relatorias concernentes ao cumprimento de cada Ordem de Serviço emitida para a Controladoria-Regional da União no Estado do Espírito Santo, as quais se encontram agrupadas conforme o Ministério responsável pela Ação de Governo fiscalizada.

Quanto ao resultado do cumprimento de cada Ordem de Serviço, a relatoria está dividida em três itens (1. Introdução, 2. Resultados dos Exames e 3. Conclusão) e dois subitens (2.1 Parte 1 e 2.2 Parte 2).

Os detalhamentos das situações evidenciadas nos trabalhos de campo estão consignados nos subitens 2.1 Parte 1 e 2.2 Parte 2, de acordo com a competência do monitoramento a ser realizado pelo Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União – CGU.

A Parte 1 da relatoria referente a cada Ordem de Serviço é destinada aos gestores federais dos programas executados de forma descentralizada no município em que ocorreu a fiscalização. Nessa parte, estão apresentadas situações evidenciadas que, a princípio, demandarão a adoção de medidas preventivas e/ou corretivas desses gestores federais, visando à melhoria da execução dos programas de governo ou à instauração da competente tomada de contas especiais, as quais serão monitoradas pela CGU.

A Parte 2 da relatoria referente a cada Ordem de Serviço traz constatações cujo saneamento não precisa ser acompanhado pelo Ministério responsável pelo programa fiscalizado, já que a competência primária para adoção de medidas corretivas é do próprio executor do recurso federal, seja ele órgão ou entidade federal, estadual, municipal ou entidade legalmente habilitada para executar recursos públicos. Dessa forma, a Parte 2 consta no relatório para conhecimento dos Ministérios repassadores dos recursos federais fiscalizados, bem como dos Órgãos de Defesa do Estado, com o fito de subsidiá-los para eventuais providências a serem adotadas no âmbito de suas competências, lembrando que não são exigidas providências corretivas isoladas por parte das pastas ministeriais quanto a essas constatações. A CGU não realizará o monitoramento isolado das providências saneadoras relacionadas a essas constatações, por não ser da sua competência.

# Indicadores Socioeconômicos do Ente Fiscalizado

População:	189889
Índice de Pobreza:	30,46
PIB per Capita:	11.323,40
<b>Eleitores:</b>	118666
Área:	877

Fonte: Sítio do IBGE.

# Informações sobre a Execução da Fiscalização

# Ações de controle realizadas nos programas fiscalizados:

Ministério	Programa Fiscalizado	Qt.	Montante Fiscalizado por Programa
MINISTERIO DA	Cultura: Preservação, Promoção e	1	2.454.096,64
CULTURA	Acesso		
TOTALIZAÇÃO MINISTE	RIO DA CULTURA	1	2.454.096,64
MINISTERIO DA	Educação de qualidade para todos	1	Não se Aplica
EDUCACAO			
TOTALIZAÇÃO MINISTE	RIO DA EDUCACAO	1	0,00
MINISTERIO DA	Fortalecimento do Sistema Único	8	6.177.405,00
SAUDE	de Saúde (SUS)		
TOTALIZAÇÃO MINISTE	RIO DA SAUDE	8	6.177.405,00
MINISTERIO DAS	Gestão da Política de	1	894.670,06
CIDADES	Desenvolvimento Urbano		
TOTALIZAÇÃO MINISTE	RIO DAS CIDADES	1	894.670,06
MINISTERIO DAS	Comunicações para o	1	Não se Aplica
COMUNICACOES	Desenvolvimento, a Inclusão e a		
	Democracia		
TOTALIZAÇÃO MINISTE	RIO DAS COMUNICACOES	1	0,00
MINISTERIO DO	Esporte e Lazer da Cidade	1	2.043.821,94
ESPORTE			
TOTALIZAÇÃO MINISTERIO DO ESPORTE		1	2.043.821,94
MINISTERIO DO	TURISMO	1	350.000,00
TURISMO			
TOTALIZAÇÃO MINISTERIO DO TURISMO			350.000,00
TOTALIZAÇÃO DA FISCA	LIZAÇÃO	14	11.919.993,64

Os executores dos recursos federais foram previamente informados sobre os fatos relatados e apresentaram suas manifestações em 9 de maio de 2017.

Cabe ao Ministério responsável pelo Programa do Governo Federal em que porventura tenha sido identificada falha na aplicação dos recursos, nos casos pertinentes, adotar as providências corretivas visando ao atingimento dos objetivos estabelecidos nas políticas públicas, à apuração das responsabilidades e ao ressarcimento dos prejuízos aos cofres públicos.

# Consolidação de Resultados

Durante os trabalhos de fiscalização realizados no município de Cachoeiro de Itapemirim - ES, no âmbito do 4º Ciclo do Programa de Fiscalização em Entes Federativos, constataram-se falhas relativas à aplicação dos recursos federais examinados, as quais estão demonstradas por Ministério e Programa de Governo. Dentre essas falhas, destacam-se, a seguir, as de maior relevância quanto aos impactos sobre a efetividade dos Programas/Ações executados na esfera local.

# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Com relação ao Programa *Comunicações para o Desenvolvimento, a Inclusão e a Democracia* / Ação *Apoio a Iniciativas de Inclusão Digital*, verificou-se que, embora o Ponto de Inclusão Digital – PID seja acessível e gratuito à população, o cumprimento pleno de sua função está fragilizado em razão da baixa velocidade do sinal fornecido no âmbito do Governo Eletrônico - Serviço de Atendimento ao Cidadão – Gesac.

# MINISTÉRIO DO ESPORTE

Quanto ao Programa Esporte e Lazer da Cidade / Ação Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Recreativo e de Lazer, verificou-se a falta de efetividade na aplicação dos recursos empregados na construção da Vila Olímpica, haja vista que a obra do Contrato de Repasse nº 024133297-07 foi iniciada há 5 anos e ainda não foi acabada, encontrando-se paralisada. O valor total aprovado foi de R\$ 1.785.000,00, dos quais R\$ 1.700.000,00 se referem ao repasse do Governo Federal e R\$ 85.000,00 são provenientes de contrapartida do município.

#### MINISTÉRIO DO TURISMO

Quanto ao Programa *Turismo* / Ação *Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística*, verificouse a falta de efetividade na aplicação dos recursos empregados na revitalização da Ponte Municipal Fernando de Abreu, tendo em vista que o Contrato de Repasse nº 01006374-36 teve as obras paralisadas em 15 de julho de 2016, após 88,90% de execução. O valor total aprovado foi de R\$ 380.434,78, dos quais R\$ 350.000,00 se referem ao repasse do Governo Federal e R\$ 30.434,78 são provenientes de contrapartida do município.

Apesar de esta análise estar segmentada por área ministerial, não se deve perder de vista aqueles aspectos que, em razão de sua transversalidade, possam caracterizar mais fortemente as oportunidades de melhoria da gestão do executor dos recursos federais fiscalizados. Nesse sentido, a correção de eventuais falhas transversais identificadas deve ser buscada por todos os agentes envolvidos na execução dos recursos públicos, pois tende a proporcionar resultados relevantes na direção do atingimento dos objetivos dos Programas de Governo.

**Município/UF**: Cachoeiro de Itapemirim/ES **Órgão**: MINISTERIO DA CULTURA

Instrumento de Transferência: Contrato de Repasse - 672039

Unidade Examinada: CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM PREF GABINETE DO

**PREFEITO** 

**Montante de Recursos Financeiros:** R\$ 2.454.096,64

# 1. Introdução

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 201700659, apresentam-se os resultados da avaliação do regular uso dos recursos públicos federais aplicados por meio do Contrato de Repasse (CR) nº 0363721-89/2012 (SIAFI 672039), firmado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Cultura - representado pela Caixa Econômica Federal - e a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim (ES) – no valor total de R\$ 2.454.096,64 (R\$ 2.020.000,00 de recursos federais e R\$ 434.096,64 de contrapartida). O supracitado CR foi assinado em 09 de março de 2012 e tem vigência até 30 de março de 2017, tendo como objeto a construção da Praça de Esporte e Cultura (PEC) - Modelo 3000m² em Cachoeiro de Itapemirim (ES).

Estes recursos foram contratados pela Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim (ES) no âmbito do Programa Cultura: Preservação, Promoção e Acesso — Ação Implantação de Espaços Integrados de Esporte, Cultura, Lazer e Serviços Públicos — Praças dos Esportes e da Cultura.

O escopo dos trabalhos de fiscalização limitou-se à documentação disponibilizada à equipe de fiscalização pela CAIXA e pela Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, com foco principal na análise do procedimento licitatório realizado, verificação do andamento do empreendimento e identificação das razões de possíveis atrasos no cronograma de execução, inspeção física das obras e verificação da compatibilidade da execução com o projeto e do orçamento praticado com os preços de mercado.

Os trabalhos de planejamento contemplaram as atividades de:

- análise de 13 (treze) volumes disponibilizados pela CAIXA/GIGOV, sendo 3 volumes principais e 10 (dez) volumes de engenharia;
- análise dos volumes disponibilizados pela Prefeitura, com a documentação relativa à fase interna da Concorrência, Edital de Concorrência Pública nº 006/2012, Contrato nº 064/2013, Ordem de Serviço, paralisações e autorizações de reinício, 14 (quatorze) medições, 7 (sete) Aditivos e respectivas justificativas, entre outros;
- visita ao local de execução do empreendimento.

Nenhuma restrição foi imposta aos nossos exames.

#### 2. Resultados dos Exames

Os resultados da fiscalização serão apresentados de acordo com o âmbito de tomada de providências para saneamento das situações encontradas, bem como pela forma de monitoramento a ser realizada por este Ministério.

#### 2.1 Parte 1

Nesta parte serão apresentadas as situações evidenciadas que demandarão a adoção de medidas preventivas e corretivas por parte dos **gestores federais**, visando à melhoria da execução dos Programas de Governo ou à instauração da competente tomada de contas especiais, as quais serão monitoradas pelo Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União.

# 2.1.1. Execução do Contrato de Repasse nº 0363721-89/2012 (SIAFI 672039)-Construção da PEC - Modelo 3000m² em Cachoeiro de Itapemirim.

#### Fato

O Contrato de Repasse (CR) nº 0363721-89/2012 (SIAFI 672039), firmado entre a União Federal - por intermédio do Ministério da Cultura, representado pela Caixa Econômica Federal - e a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim (ES), no valor total de R\$ 2.454.096,64 (R\$ 2.020.000,00 de recursos federais e R\$ 434.096,64 de contrapartida) foi assinado em 09 de março de 2012, tendo como objeto a construção da Praça de Esporte e Cultura (PEC) - Modelo 3000m² em Cachoeiro de Itapemirim.

Tendo sido instituídos dentro do Programa de Aceleramento do Crescimento (PAC) com a denominação original de Praças do PAC, os Centros de Artes e Esportes Unificados (CEUs) são equipamentos públicos, instalados em áreas de vulnerabilidade social, abertos à comunidade e que agregam em um mesmo espaço atividades culturais, práticas esportivas e serviços socioassistenciais, dentre outros.

O Anexo ao Contrato de Repasse nº 036372189/2012/Ministério da Cultura/CAIXA, em sua CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA – determina que "a vigência do Termo de Compromisso iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 30 de novembro de 2013, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da COMPROMITENTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado".

Após vários Termos Aditivos ao Contrato de Repasse nº 0363721-89/2012/MINC/CAIXA – a vigência foi prorrogada para o dia 30 de março de 2017.

Quadro: Termos Aditivos ao Contrato de Repasse nº 0363721-89/2012/MINC/CAIXA

Data da assinatura do Termo	Alteração	Encerramento da vigência
Aditivo		
25 de novembro de 2013	Vigência	30 de novembro de 2014
29 de outubro de 2014	Vigência	30 de novembro de 2015
23 de janeiro de 2015	Contrapartida	30 de novembro de 2015
10 de novembro de 2015	Vigência	30 de novembro de 2016
30 de novembro de 2016	Vigência	30 de março de 2017

Fonte: Termos Aditivos ao Contrato de Repasse nº 0363721-89/2012/MINC/CAIXA

O Plano de Trabalho do Contrato de Repasse nº 0363721-89/2012 (SIAFI 672039), em seu item III – Descrição do Projeto, subitem 2 – Identificação do Objeto - informa a Composição do Modelo da Praça, com os respectivos equipamentos a serem implementados.

Quadro: Identificação do objeto do Contrato de Repasse nº 0363721-89/2012

Composição do modelo da praça	Identificação dos equipamentos a serem implementados
Equipamentos esportivos	Quadra de esporte coberta, pista de skate
Equipamentos socioassistenciais da proteção básica do Sistema Único de Assistência Social	CRAS
Espaços mais cultura	Biblioteca, cineauditório / cineteatro
Infraestrutura de apoio à PEC	Passeios públicos, rede de eletricidade, sistema de abastecimento de água, sistema de esgotamento sanitário, captação de águas pluviais

Fonte: Plano de Trabalho do Contrato de Repasse nº 0363721-89/2012

O mesmo Plano de Trabalho, em seu item IV – Plano de Aplicação – informa os valores aplicados em cada uma das três metas.

Quadro: Plano de Aplicação do Plano de Trabalho do Contrato de Repasse nº 0363721-89/2012

Natureza da despesa		Concedente	Proponente	Total
Código	Especificações	MinC (em R\$)	Contrapartida	MinC + Contrapartida
			(em R\$)	(em R\$)
4.4.40.42	Meta 1 – Construção da	1.998.050,00	125.258,98	2.123.308,98
	praça			
	Meta 2 – Aquisição de	-	308.837,66	308.837,66
	mobiliário			
	Meta 3 – Trabalho Social	21.950,00	-	21.950,00
	Total	2.020.000,00	434.096,64	2.454.096,64

Fonte: Plano de Trabalho do Contrato de Repasse nº 0363721-89/2012

Para a execução da Meta 1 — Construção da Praça — foi realizada a Concorrência Pública nº 006/2012, cujo edital é de 31 de outubro de 2012. Apenas uma empresa (Construtora Três Marias Ltda. — CNPJ nº 07.690.538/0001-14 apresentou proposta de preços, no valor de R\$ 1.826.109,84. Estando previamente habilitada, a empresa foi declarada vencedora do certame.

O Contrato nº 064/2013 - entre a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim e a empresa Construtora Três Marias Ltda. - foi assinado em 20 de março de 2013. Em sua CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO – estipula que "o prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço pela CONTRATADA, podendo ser suspenso, mediante justificativa devidamente fundamentada emitida pelo titular da SEMO/SEMUS, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei 8.666/93".

O Cronograma Físico Financeiro da obra - que era de cento e oitenta dias após o recebimento da Ordem de Serviço (que foi assinada em de 25 de abril de 2013) - após vários Termos Aditivos ao Contrato nº 064/2013, passou a ser de mil e vinte dias.

Ouadro: Termos Aditivos ao Contrato nº 064/2013

Termo Aditivo	Data assinatura	Alteração	Cronograma Físico Financeiro
1º Termo Aditivo	30.09.2013	Vigência	360 dias
2º Termo Aditivo	02.07.2014	Vigência	540 dias
3º Termo Aditivo	30.12.2014	Vigência	660 dias
4º Termo Aditivo	02.07.2015	Valor	660 dias
5° Termo Aditivo	14.08.2015	Vigência	750 dias

Termo Aditivo	Data assinatura	Alteração	Cronograma Físico Financeiro
6º Termo Aditivo	30.12.2015	Vigência	840 dias
7° Termo Aditivo	22.07.2016	Vigência	1.020 dias

Fonte: Termos Aditivos ao Contrato nº 064/2013

De acordo com o Atestado de Recebimento Provisório de Obras, de 15 de dezembro de 2016, a mesma foi concluída e entregue desde 15 de novembro de 2016. A conclusão da Meta 1– Construção da praça – foi comprovada pela equipe de fiscalização na *visita in loco* realizada em 28 de março de 2017.



Foto: PEC - Modelo 3000m². Cachoeiro de Itapemirim (ES), de 28 de março de 2017.



Foto: PEC - Modelo 3000m². Cachoeiro de Itapemirim (ES), de 28 de março de 2017.



Foto: PEC - Modelo 3000m². Cachoeiro de Itapemirim (ES), de 28 de março de 2017.



Foto: PEC - Modelo 3000m². Cachoeiro de Itapemirim (ES), de 28 de março de 2017.



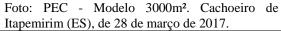




Foto: PEC - Modelo 3000m². Cachoeiro de Itapemirim (ES), de 28 de março de 2017.

Execução da Meta 2 – Aquisição de mobiliário.

Por ocasião da *visita in loco*, realizada em 28 de março de 2017, verificou-se a ausência do mobiliário. Questionada, a Prefeitura informou - por meio do OF/GAP/Nº 215/2017, de 28 de março de 2017 - que alguns equipamentos já haviam sido adquiridos, estando os demais em processo de aquisição (equipamentos cênicos, do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS - e do Telecentro). Ressalte-se que o Contrato de Repasse nº 0363721-89/2012/MINC/CAIXA ainda estava vigendo àquela data (até 30 de março de 2017). Sendo assim, a conclusão da meta 2 - Aquisição de mobiliário - há de ser verificada por ocasião da Prestação de Contas do supracitado CR.

#### Meta 3 – Trabalho Social.

Por meio do OF/GAP/Nº 215/2017, de 28 de março de 2017, foi disponibilizado DVD com fotos e arquivos relacionados à Mobilização Social, comprovando sua realização.

Na análise documental verificou-se que a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - por meio do OF/GAP/Nº 597/2016, de 7 de dezembro de 2016 - solicitou autorização para devolução de recurso de repasse destinado à meta em questão, que não foi utilizado anteriormente, pois na mobilização social que foi implementada foi utilizado recurso próprio da Prefeitura.

Verificou-se ainda que, em 24 de fevereiro de 2017, a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim enviou correspondência à CAIXA autorizando a devolução da parcela de recurso destinada à Mobilização Social - creditada pelo Ministério da Cultura em 3 de maio de 2012 - no valor total, corrigido, de R\$ 36.485,19.

Concluindo, verificou-se que – até a data da *visita in loco*, realizada em 28 de março de 2017, e considerando-se a data da vigência do Contrato de Repasse nº 0363721-89/2012 àquela data (30 de março de 2017) – as metas 1 (construção da praça) e 3 (trabalho social) do Plano de Trabalho tiveram suas execuções concluídas (sendo a 3 – trabalho social – com recursos próprios e devolução dos recursos correspondentes), e a meta 2 (aquisição de mobiliário) ainda estava em execução.

Quadro: Situação da execução do plano de Trabalho do Contrato de Repasse nº 0363721-89/2012 - por meta - em 28 de março de 2017.

Especificações	Situação
Meta 1 – Construção da praça	Concluída
Meta 2 – Aquisição de mobiliário	Em execução
Meta 3 – Trabalho Social	Concluída (com recursos próprios)

Fonte: Análise documental do Contrato de Repasse nº 0363721-89/2012 e *visita in loco* realizada em 28 de março de 2017.

Ressaltando-se que a correta execução da meta 2 – Aquisição de mobiliário – deverá ser verificada pelo concedente por ocasião da Prestação de Contas do Contrato de Repasse nº 0363721-89/2012.

# 2.2 Parte 2

Não houve situações a serem apresentadas nesta parte, cuja competência para a adoção de medidas preventivas e corretivas seja do **executor do recurso federal**.

# 3. Conclusão

Em vista dos exames realizados, verificou-se que - até a data da *visita in loco*, realizada em 28 de março de 2017 - as metas 1 (construção da praça) e 3 (trabalho social) do Plano de Trabalho tiveram suas execuções concluídas, e a meta 2 (aquisição de mobiliário) estava em execução, devendo sua correta conclusão ser verificada pelo concedente por ocasião da Prestação de Contas do Contrato de Repasse nº 0363721-89/2012.

**Município/UF**: Cachoeiro de Itapemirim/ES **Órgão**: MINISTERIO DA EDUCACAO

Instrumento de Transferência: Não se Aplica

Unidade Examinada: MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Montante de Recursos Financeiros: Não se aplica.

# 1. Introdução

O Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE foi instituído pela Lei Nº 11.947 de 16 de junho de 2009, com alteração posterior pela Lei Nº 12.695, de 25 de julho de 2012, que preconiza acerca do programa:

"O Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, às escolas públicas da educação básica das redes estaduais, municipais e do Distrito Federal, às escolas de educação especial qualificadas como beneficentes de assistência social ou de atendimento direto e gratuito ao público, às escolas mantidas por entidades de tais gêneros e aos polos presenciais do sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB que ofertem programas de formação inicial ou continuada a profissionais da educação básica, observado o disposto no art. 25, passa a ser regido pelo disposto nesta Lei."

Segundo dados apresentados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, o município de Cachoeiro de Itapemirim recebeu no exercício 2015, R\$503.680,00 distribuídos por 84 escolas, relativos às três modalidades do programa, quais sejam PDDE – Educação Integral, PDDE – Qualidade e PDDE.

Assim, diante da 4° fase do Programa de Fiscalização de Entes Federativos, realizou-se consulta ao Sistema Liberações, disponível no sítio do FNDE (<a href="https://www.fnde.gov.br/sigefweb/index.php/liberacoes">https://www.fnde.gov.br/sigefweb/index.php/liberacoes</a>) a fim de se verificar a distribuição destes recursos para as diversas escolas do município, destacando-se que as prestações de contas relativas ao exercício 2016 somente serão exigíveis a partir de 30 de abril de 2017.

A partir da listagem obtida nesta consulta, foram selecionadas numa amostragem aleatória simples não probabilística, as respectivas prestações de contas, referentes exclusivamente ao PDDE para o exercício 2015, de 21 escolas, correspondentes à 52,92% dos recursos informados pelo FNDE, a fim de se responder as questões colocadas a seguir:

- 1- O processo de aquisição de materiais e serviços está em conformidade com os normativos e procedimentos aplicáveis ao PDDE?
- 2- A movimentação dos recursos é realizada em conformidade com a previsão normativa?
- 3- O processo de prestação de contas está em conformidade com a legislação aplicável ao PDDE?
- 4- Há participação da comunidade escolar na gestão e no controle social do PDDE?
- 5- O processo de acompanhamento e monitoramento está ocorrendo?

Para tanto foram obtidas as prestações de contas referentes ao exercício sob exame, das unidades selecionadas na amostra, copiadas as respectivas atas das reuniões dos Conselhos

de Comunidade Escolar - CCE, bem como realizadas diligências nas 21 escolas, com o objetivo de se constatar a adequada aplicação dos bens adquiridos com os recursos do programa.

Os exames foram realizados no período de 27 de março à 13 de abril de 2017.

#### 2. Resultados dos Exames

Os resultados da fiscalização serão apresentados de acordo com o âmbito de tomada de providências para saneamento das situações encontradas, bem como pela forma de monitoramento a ser realizada por este Ministério.

#### 2.1 Parte 1

Não houve situações a serem apresentadas nesta parte, cuja competência para a adoção de medidas preventivas e corretivas seja dos **gestores federais**.

# 2.2 Parte 2

Nesta parte serão apresentadas as situações detectadas cuja **competência primária** para adoção de medidas corretivas pertence ao **executor do recurso federal**.

Dessa forma, compõem o relatório para conhecimento dos Ministérios repassadores de recursos federais, bem como dos Órgãos de Defesa do Estado para providências no âmbito de suas competências, embora não exijam providências corretivas isoladas por parte das pastas ministeriais. Este Ministério não realizará o monitoramento isolado das providências saneadoras relacionadas a estas constatações.

#### 2.2.1. Aquisições nas Unidades Executoras Próprias (UEx)

#### **Fato**

Durante a análise das aquisições de materiais e/ou serviços feitos pelas UEx abaixo listadas, não foram observadas incompatibilidades significativas dos procedimentos adotados em relação às regras estabelecidas na Resolução nº 9/2011, conforme amostra discriminada no quadro a seguir:

Quadro: Amostra de aquisições testada

UEx	Objeto	Prestador/fornecedor CNPJ	Valor	Tipo de despesa (capital/custeio)
EMEB Anacleto Ramos	Tela Soldável 50X50 Fio 2.50MM	Disferro produtos metalúrgicos 07.130.078/0001-70		Custeio
EMEB Anisio Vieira de Almeida Ramos	Coleção artes Coleção Paulo Freire	Thompson & Barbosa Ltda ME 01.430.851/0001-37	771,00	Capital
EMEB Aurea Bispo Depes	Fogão 4 bocas	SUET Equipamentos Comerciais Ltda ME 31.758.444/0001-14	820,00	Capital
EMEB Aurora Estellita Herkenhoff	Mobiliário	Master de Cachoeiro Moveis e Equipamentos para Escritório 32.430,761/0001-70	1.725,00	Capital

UEx	Objeto	Prestador/fornecedor CNPJ	Valor	Tipo de despesa (capital/custeio)
EMEB Galdino Theodoro da Silva	Computador completo com Nobreak	Real Comercio e Serv. de Informática Ltda. ME 08.221.484/0001-00	2.410,00	Capital
EMEB Julieta Deps Tallon	Condicionador de ar	Mais Educação Comercio Eireli - ME 18.483.924/0001-51	899,00	Capital
EMEB Maria das Dores Pinheiro Amaral	Ventilador Oscilante Parede 60cm Bivolt PT	BEDIM Materiais Elétricos Ltda. – ME 09.360.177/0001-73	1.296,00	Capital
EMEB Maria Siloti	Computador	Pinheiro e Laiola Ltda. ME 15.136.255/0001-53	762,00	Capital
EMEB Maria Stael de Medeiros Teixeira	Portão de Ferro	UCM Mecânica Industrial LTDA- ME 09.164.705/0001- 19	2.400,00	Capital
EMEB Maria Tereza Brandao De Mello	Armario de Aço com Prateleiras AA90	Master de Cachoeiro Moveis e Equipamentos para Escritório 32.430,761/0001-70	650,00	Capital
EMEB Oswaldo Machado	Lixeiras. pastas plast, caneta, fita pvc fita crepe.pen drive, bola de soprar, mascara, grampo.	Pinheiro e Laiola Ltda. ME 15.136.255/0001-53	2.017,84	Custeio
EMEB Newton Braga	Bancada de Apoio 1900 X 1900	SUET Equipamentos Comerciais Ltda - ME 31.758.444/0001-14	680,00	Capital
EMEB Pe. Gino Zatelli	TV CCE LED digital prata L322	Marcos Antonio Míranda Duarte – ME 12.004.155/0001-85	999,00	Capital
EMEB Prof. Deusdedit Baptista	Cortina rústica promocional 200X180	Oliveira Campos Têxtil Ltda ME MEE 08.542.832/0001^1	848,30	Custeio
EMEB Prof Florisbelo Neves	Instalações ar split, manutenção de sistema com carga de gas	Michael Souza Melo 11798928795 20.084.681/0001-20	1.700,00	Custeio
EMEB Prof Pedro Estellita Herkenhoff	Mão de obra de portões.	CMG Pereira Serralheria ME 07.850.833/0001-90	1.000,00	Custeio
EMEB Prof Valdy Freitas	Tatame	Fisio e fítness artigos ortopédicos e esportivos Ltda ME 08.779 665/0001-57	1.275,00	Capital
EMEB Prof <sup>a</sup> Gercia Ferreira Guimaraes	Bebedouro refrg. BDF-300127V60HZ	Marcos Antonio Míranda Duarte – ME 12.004.155/0001-85	2.190,00	Capital
EMEB Rev. Jader Gomes Coelho	Ventilador 60CM	M.A.B. COLI – ME 15.776.687/0001-29	620,00	Capital
EMEB Zeni Pires Ferreira	Papel hig. saco lixo. multiuso, lápis, saco chão.	M.A.B. COLI – ME 15.776.687/0001-29	1.000,00	Custeio
EMEB Zilma Coelho Pinto	Cola gliter, papel filicolor, papel cenário, eva atoalhado, eva fantasia, eva liso	Thompson & Barbosa Ltda ME 01.430.851/0001-37	1.302,10	Custeio

Fonte e método: Amostragem aleatória simples não probabilística das aquisições informadas nas prestações de contas de 2015.

# 3. Conclusão

A partir das verificações realizadas na amostra selecionada, é possível concluir que: os processos de aquisições de materiais e serviços estão em conformidade com os normativos e procedimentos aplicáveis ao PDDE; a movimentação dos recursos se deu em conformidade com a previsão normativa; as prestações de contas estão em conformidade com a legislação aplicável; e a comunidade escolar participa na gestão e no controle do programa, acompanhando e monitorando sua consecução.

Município/UF: Cachoeiro de Itapemirim/ES

Órgão: MINISTERIO DA SAUDE

Instrumento de Transferência: Convênio - 799670

Unidade Examinada: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CACHOEIRO DE

**ITAPEMIRIM** 

**Montante de Recursos Financeiros:** R\$ 3.036.000,00

# 1. Introdução

Os trabalhos de campo foram realizados no período de 27/03/2017 a 31/03/2017 sobre a aplicação dos recursos do programa 2015 - Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS) / 8535 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde no município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

A ação fiscalizada destina-se a avaliar, por meio de fiscalizações in loco, o regular uso dos recursos públicos federais aplicados no Convênio Siafi nº 799670, firmado entre o Ministério da Saúde e a Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim, no valor total de R\$ 3.036.000,00.

O público-alvo da ação fiscalizada são os usuários do SUS, que representam maioria na demanda dos serviços prestados pelo hospital.

O escopo da ação de controle foi a análise documental e a inspeção física no objeto do Convênio, com vistas a verificar a execução do Plano de Trabalho e do instrumento pactuado, avaliando o estado de conservação, a efetiva utilização e os benefícios obtidos decorrentes da utilização dos bens adquiridos, de forma a responder, com suficiência, as seguintes questões:

- 1. Os bens foram adquiridos de acordo com as especificações previstas no Plano de Trabalho?
- 2. Os bens estão sendo utilizados para atender as necessidades do público alvo da ação?
- 3. Os bens adquiridos estão sendo utilizados de acordo com os objetivos propostos pelo Convenente no Termo de Convênio?
- 4. A instalação/edificação utilizada para guarda dos bens adquiridos pelo Convenente é adequada, protegendo o bem das ações do tempo e de roubos, furtos ou vandalismo?
- 5. Os bens adquiridos pelo Convenente apresentam-se em bom estado de conservação?

Foram obtidas, também, no escopo da presente ação, informações adicionais a fim de esclarecer ainda às seguintes questões:

- a) Há alguma restrição imposta à utilização do bem?
- b) O bem é o mais adequado para suprir as necessidades?
- c) Há indicativos de melhorias após a aquisição do bem?

#### 2. Resultados dos Exames

Os resultados da fiscalização serão apresentados de acordo com o âmbito de tomada de providências para saneamento das situações encontradas, bem como pela forma de monitoramento a ser realizada por este Ministério.

#### 2.1 Parte 1

Nesta parte serão apresentadas as situações evidenciadas que demandarão a adoção de medidas preventivas e corretivas por parte dos **gestores federais**, visando à melhoria da execução dos Programas de Governo ou à instauração da competente tomada de contas especiais, as quais serão monitoradas pelo Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União.

# 2.1.1. Informações acerca do Convênio Siafi nº 799670, nº original 98377/2013.

#### **Fato**

A finalidade da ação de controle é a análise da execução do Convênio Siafi nº 799670, nº original 98377/2013, com valor inicial de R\$ 3.000.000,00, alterado por meio de termo aditivo para R\$ 3.036.000,00, dos quais R\$ 36.000,00 são de contrapartida financeira. O convênio foi firmado entre o Ministério da Saúde e a Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim, CNPJ nº 27.187.087/0001-04, situada em Cachoeiro do Itapemirim/ES, na data de 01/07/2014, com vigência inicial até 01/07/2015.

O objeto do convênio é a Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, visando ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS.

A data final de vigência é 22/12/2017, considerando-se as seguintes prorrogações de vigência de ofício firmadas até o momento:

- 1ª Prorrogação de Vigência de Ofício:

Data assinatura: 15/06/2015 Nº de dias prorrogados: 349

Nova data de fim de vigência: 14/06/2016

- 2ª Prorrogação de Vigência de Ofício:

Data assinatura: 10/05/2016 Nº de dias prorrogados: 330

Nova data de fim de vigência: 10/05/2017

- 3ª Prorrogação de Vigência de Ofício:

Data assinatura: 02/02/2017 Nº de dias prorrogados: 226

Nova data de fim de vigência: 22/12/2017

Além das prorrogações de vigência, foi celebrado o seguinte aditivo ao Convênio original:

# - 1º Termo Aditivo

Data de assinatura: 12/09/2016

Publicação no Diário Oficial da União: 13/09/2016

**Objeto:** 'Alterar a Cláusula Quinta – DOS RECURSOS FINANCEIROS do Convênio nº 799670/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

# "CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução do Objeto deste Convênio, serão destinados recursos no montante de R\$ 3.036.000,00 (três milhões e trinta e seis mil reais), da seguinte forma:

Sub cláusula Primeira — O CONCEDENTE participará com recursos no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), apropriados ao exercício de 2014, oriundos do seu Orçamento, nos termos do disposto na Lei nº 12.952/2014 [...].

Sub cláusula Segunda — O CONVENENTE participará com recursos no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), a título de contrapartida.

Sub cláusula Terceira — Os recursos de que trata a Sub cláusula Segunda serão apropriados na forma do disposto no artigo 7º do Decreto nº 6.170/2007, por meio de recursos financeiros.

[...]

Sub cláusula Sexta – O CONVENENTE deverá integralizar a contrapartida, quando financeira, mediante depósito(s) na conta bancária específica do Convênio".' (sic)

O Plano de Trabalho encontra-se inserido no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – Siconv do Governo Federal. A adequabilidade dos equipamentos propostos no Plano de Trabalho foi avaliada e aprovada pelas instâncias técnicas do concedente, com base nos documentos apresentados pelo convenente, por meio de Pareceres Técnico-Econômico, também inseridos no Siconv.

Os recursos descentralizados pelo concedente e os da contrapartida foram depositados na conta corrente nº 70047-9, agência 3431-2 do Banco do Brasil, sendo seu saldo mantido pelo convenente em aplicações financeiras enquanto não utilizado, cujo montante era de R\$ 2.166.955,27, na data de 24/03/2017.

O hospital convenente é entidade civil filantrópica, tendo suas aquisições com recursos federais sujeitas às disposições do Decreto nº 6.170/2007, regulamentado pela Portaria Interministerial nº 127/2008 e, a partir de 24/11/2011, pela Portaria Interministerial nº 507/2011.

A execução por parte do hospital está em curso, tendo sido realizadas seis Cotações Prévias de Preços – Divulgação Eletrônica, modalidade de aquisição permitida pelos dispositivos supracitados.

Vistoriou-se, entre 28 e 30/03/2017, todos os equipamentos adquiridos e que haviam sido entregues até 24/03/2017, um dia antes do início da fiscalização.

Segue abaixo planilha com a relação dos equipamentos previstos no Plano de Trabalho do referido convênio, com informações relativas à execução por parte do Convenente.

Quadro: Equipamentos – Previsão e execução

Qtd	Equipamento previsto	Cotação de Preços (Nº)	Ata de Julgamento	Entregue? (Sim ou Não)	Pago? (Sim ou
Qia	Equipamento previsto	Preços (N )	(Data)	(Sim ou Nao)	Não?)
16	Aparelho para Hemodiálise	02/2017	27/01/2017	Sim	Sim
50	Computador (Desktop-Básico)	01/2016	26/01/2017	Sim	Sim
01	Eletromiógrafo	-	-	Não	Não
10	Cadeira de Rodas	-	-	Não	Não
15	Balancim Proprioceptivo	-	_	Não	Não
05	TENS - Estimulador Transcutâneo	-	-	Não	Não
08	Escada de 7 degraus	_	_	Não	Não
154	Balde a Pedal/ Lixeira	-	-	Não	Não
19	Nebulizador Portátil	-	_	Não	Não
05	Laser para Fisioterapia	-	-	Não	Não
05	TENS e FES	-	-	Não	Não
10	Andador	-	-	Não	Não
01	Sistema de Vídeo Laparoscopia/ Endoscopia Rígida	-	-	Não	Não
01	Sistema de Vídeo Laparoscopia/ Endoscopia Rígida	-	-	Não	Não
50	Armário	-	-	Não	Não
01	Sistema de Vídeo Laparoscopia/ Endoscopia Rígida	-	-	Não	Não
80	Poltrona Hospitalar		_	Não	Não
60	Cadeira	-	-	Não	Não
02	Monitor Multiparâmetros	-	-	Não	Não
05	Biombo Plumbífero	-	-	Não	Não
10	Balde a Pedal/ Lixeira	-	-	Não	Não
15	Balde a Pedal/ Lixeira	-	-	Não Não	Não
10 30	Aparelho de Luz Infravermelho Cadeira de Banho/ Higiênica	-	-	Não Não	Não Não
08	Ventilador Pulmonar	<del>-</del>	-	Não	Não Não
05	Baropodômetro			Não	Não
30	Escada com 2 degraus	<u> </u>	_	Não	Não
02	Balança Antropométrica		_	Não	Não
05	Carro para Transporte de Materiais (diversos)	09/2017	24/03/2017	Não	Não
01	Foco Cirúrgico de Teto com Iluminação por LEDs	01/2016	26/01/2017	Não	Não
03	BIPAP	=	-	Não	Não
02	Esteira Ergométrica	-	-	Não	Não
02	Podoscópio	-	-	Não	Não
05	Bicicleta Ergométrica Vertical	-	-	Não	Não
05	Aparelho de Bonnet	-	-	Não	Não
05	Cardioversor	-	-	Não	Não
10	Elevador para Transposição de Leito	-	-	Não	Não
01	Impressora Dry de Filmes Radiológicos	-	-	Não	Não
01	Mesa Cirúrgica Elétrica	03/2017	01/02/2017	Sim	Sim
02	Mesa Ortostática	-	-	Não	Não
04	Cadeira de Rodas	-	-	Não	Não
01	Aparelho de Raio X - Fixo (até 800 mA)	10/2017	-	Não	Não
60	Balde a Pedal/ Lixeira	-	-	Não	Não

Qtd	Equipamento previsto	Cotação de Preços (Nº)	Ata de Julgamento (Data)	Entregue? (Sim ou Não)	Pago? (Sim ou Não?)
05	Dinamômetro	-	-	Não	Não
03	Marcapasso Cardíaco Externo	-	-	Não	Não
31	Esfigmomanômetro	=	=	Não	Não
25	Carro para Transporte de	-	=	Não	Não
	Materiais (diversos)				

Fontes: Plano de Trabalho do Convênio Siafi nº 799670; Documentos do Convenente relativos às Cotações de Preços.

Após entrega ao almoxarifado do hospital, os equipamentos adquiridos passaram por verificação quanto ao atendimento às especificações estabelecidas para o fornecimento, consubstanciada em análises técnicas e/ou a seguinte declaração nos termos de responsabilidade:

"Declaro para os devidos fins, que recebi o bem abaixo discriminado, alocado no setor abaixo para utilização, de acordo com o previsto no Termo de Referência do Convênio/SICONV abaixo, pelos quais me responsabilizo."

#### 2.2 Parte 2

Não houve situações a serem apresentadas nesta parte, cuja competência para a adoção de medidas preventivas e corretivas seja do **executor do recurso federal**.

#### 3. Conclusão

Com base nos exames realizados, estritamente no âmbito do escopo da fiscalização, não foram encontradas situações que demandem providências de regularização por parte dos gestores federais.

As questões de auditoria trabalhadas nesta ação de controle estão a seguir sintetizadas.

#### Questões principais:

- 1. Considerando-se o teor das análises técnicas e dos termos de responsabilidade constantes dos processos analisados, os bens foram adquiridos de acordo com as especificações previstas no Plano de Trabalho.
- 2. Os bens já adquiridos e entregues estão sendo utilizados para atender as necessidades do público alvo da ação, usuários do SUS.
- 3. Os bens já adquiridos e entregues estão sendo utilizados de acordo com os objetivos propostos pelo Convenente no Termo de Convênio.
- 4. A instalação/edificação utilizada para guarda dos bens adquiridos pelo Convenente está adequada.
- 5. Os bens adquiridos pelo Convenente apresentam-se em bom estado de conservação.

#### Ouestões adicionais:

a) Não foram identificadas restrições à utilização dos bens adquiridos.

- b) A adequabilidade dos equipamentos foi avaliada e aprovada pelas instâncias técnicas do Concedente, mediante pareceres técnicos de análises do Plano de Trabalho/Termo de Referência.
- c) Melhorias após a aquisição dos bens foram verificadas pela equipe no momento da vistoria aos equipamentos, visto que os mesmos encontram-se instalados e em plena utilização, à exceção de uma Mesa Cirúrgica Elétrica, recentemente adquirida, que está montada e aguarda instalação de um Foco Cirúrgico, em vias de entrega, para alocação conjunta na sala de cirurgia.

Município/UF: Cachoeiro de Itapemirim/ES

Órgão: MINISTERIO DA SAUDE

Instrumento de Transferência: Convênio - 811810

Unidade Examinada: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CACHOEIRO DE

**ITAPEMIRIM** 

**Montante de Recursos Financeiros:** R\$ 1.200.000,00

# 1. Introdução

Os trabalhos de campo foram realizados no período de 27/03/2017 a 31/03/2017 sobre a aplicação dos recursos do programa 2015 - Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS) / 8535 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde no município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

A ação fiscalizada destina-se a avaliar, por meio de fiscalizações in loco, o regular uso dos recursos públicos federais aplicados no Convênio Siafi nº 811810, firmado entre o Ministério da Saúde e a Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim, no valor total de R\$ 1.200.000.00.

O público-alvo da ação fiscalizada são os usuários do SUS, que representam maioria na demanda dos serviços prestados pelo hospital.

O escopo da ação de controle foi a análise documental e a inspeção física no objeto do Convênio, com vistas a verificar a execução do Plano de Trabalho e do instrumento pactuado, avaliando o estado de conservação, a efetiva utilização e os benefícios obtidos decorrentes da utilização dos bens adquiridos, de forma a responder, com suficiência, as seguintes questões:

- 1. Os bens foram adquiridos de acordo com as especificações previstas no Plano de Trabalho?
- 2. Os bens estão sendo utilizados para atender as necessidades do público alvo da ação?
- 3. Os bens adquiridos estão sendo utilizados de acordo com os objetivos propostos pelo Convenente no Termo de Convênio?
- 4. A instalação/edificação utilizada para guarda dos bens adquiridos pelo Convenente é adequada, protegendo o bem das ações do tempo e de roubos, furtos ou vandalismo?
- 5. Os bens adquiridos pelo Convenente apresentam-se em bom estado de conservação?

Foram obtidas, também, no escopo da presente ação, informações adicionais a fim de esclarecer ainda às seguintes questões:

- a) Há alguma restrição imposta à utilização do bem?
- b) O bem é o mais adequado para suprir as necessidades?
- c) Há indicativos de melhorias após a aquisição do bem?.

# 2. Resultados dos Exames

Os resultados da fiscalização serão apresentados de acordo com o âmbito de tomada de providências para saneamento das situações encontradas, bem como pela forma de monitoramento a ser realizada por este Ministério.

#### 2.1 Parte 1

Nesta parte serão apresentadas as situações evidenciadas que demandarão a adoção de medidas preventivas e corretivas por parte dos **gestores federais**, visando à melhoria da execução dos Programas de Governo ou à instauração da competente tomada de contas especiais, as quais serão monitoradas pelo Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União.

#### 2.1.1. Análise do Convênio 811810

#### Fato

O Ministério da Saúde firmou o Convênio Siafi nº 811810 com a Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim, CNPJ nº 27.187.087/0001-04, tendo por objeto a aquisição de equipamento e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde, visando ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS.

O valor do convênio é de R\$ 1.200.000,00, em parcela única, sem estabelecimento de contrapartida, e sua vigência inicial era da data de sua assinatura (11/12/2014) até 11 de dezembro de 2015, com previsão da possiblidade de prorrogação. Ocorreram duas alterações na vigência, houve uma prorrogação de ofício por 320 dias, e depois um termo aditivo. Dessa forma, a vigência atual é 29 de novembro de 2017.

O Termo de Convênio e o Plano de Trabalho estão inseridos no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (Siconv), do Governo Federal.

A instituição convenente é entidade civil filantrópica, estando as aquisições com recursos federais sujeitas às disposições do Decreto nº 6.170/2007, regulamentado pela Portaria Interministerial nº 127/2008 e, a partir de 24/11/2011, pela Portaria Interministerial nº 507/2011.

Além da realização de pregões, a execução por parte do hospital se deu por meio de Cotações Prévias de Preços, modalidade de aquisição permitida pelos dispositivos supracitados.

Os recursos recebidos foram creditados em 04 de novembro de 2015 na conta corrente nº 71664-2, agência 83-3 do Banco do Brasil, tendo sido aplicado em caderneta de poupança no dia seguinte. Até 31 de março de 2017 foram realizados pagamentos totalizando R\$ 808.453,92, restando R\$ 455.316,16 na poupança, referente ao saldo do valor recebido mais os rendimentos da aplicação financeira. Os pagamentos realizados estão respaldados mediante notas fiscais emitidas pelos fornecedores.

Quadro – Equipamentos pagos

Equipamento	Quant	Setor	Nº Patrim	Nº Série	Valor unit.	Valor Total	NF	Edital	Data pagam.
011267-Máquina Unitarizadora de Medicamentos	1	Farmácia Central	006276	344	86.536,02	86.536,02	9620	Cotação Eletrônica 09/2016	1°/03/2017
material BOPP branco cristal 60x100mm (*)	200	Farmácia Central	***	***	117,91	23.581,99	9620	Cotação Eletrônica 09/2017	1°/03/2017
material BOPP branco cristal 60x60mm (*)	200	Farmácia Central	***	***	74,41	14.881,99	9620	Cotação Eletrônica 09/2018	1°/03/2017

Equipamento	Quant	Setor	Nº Patrim	Nº Série	Valor unit.	Valor Total	NF	Edital	Data pagam.
002443- Coagulômetro	1	Laboratório	005959	0440601160737- 80298970068	9.000,00	9.000,00	5752	Cotação de Preços 02/2015	17/11/16
002460-Câmara para Conservação de Hemoderivados/ Imuno/ Termolábeis	1	Banco de sangue	005945	46552	15.630,00	15.630,00	11929	Edital 167/2015 (Adesão Registro de Preço – UFP)	17/10/16
010458- Homogeneizador de Bolsa de Sangue	2	Banco de sangue	005982, 005983	4CGO0709, 4CGO0710	13.500,00	27.000,00	93127	Pregão Eletrônico 11/2016	20/12/16
000547-Endoscópio Rígido	4	Centro Cirúrgico	005737, 005738, 005739, 005740.	A6330, A6357, A6386, A6389.	9.735,00	38.940,00	53442	Pregão Eletrônico 05/2016	27/05/16
010550- Reanimador Pulmonar Manual (Ambu)	12	Diversos	500130 a 500141	***	169,91	2.038,92	67856	Pregão Eletrônico 04/2016	27/05/16
010920-Lavadora de Roupas Hospitalar (capacidade acima de 50 Kg)	2	Lavanderia	005967, 005968	6030,6031	50.000,00	100.000,00	15100	Pregão Presencial 09/2016	11/11/16
002877-Analisador de Íons/ Eletrólitos	1	Laboratório	005961	DJ06C16007001	13.950,00	13.950,00	5754	Cotação de Preços 02/2015	17/11/16
010493-Analisador de Urina	1	Laboratório	005960	50906025 708BLJ901109	13.950,00	13.950,00	5753	Cotação de Preços 02/2016	17/11/16
010544-Ventilador Pulmonar	1	Pronto Socorro	005742	B16021	35.000,00	35.000,00	9946	Pregão Eletrônico 04/2016	19/06/16
Ventilador Pulmonar	1	Berçário	005741	B16007	35.000,00	35.000,00	9946	Pregão Eletrônico 04/2016	19/06/16
010919-Lavadora Extratora de Roupas Hospitalar	1	Lavanderia	005970	6058	169.500,00	169.500,00	15100	Pregão Presencial 09/2016	11/11/16
010754-Unidade Automática para Reprocessamento de Filtros (**)	3	Hemodiálise	005881, 005882, 005883.	SQ-1473, SQ- 1474, SQ-1483	22.000,00	66.000,00	15953	Pregão Eletrônico 10/2016	1°/09/2016
000451- Eletrocardiógrafo	1	UTI I	005746	162904045	4.585,00	4.585,00	33316	Pregão Eletrônico 04/2015	08/06/16
carro móvel EP3 (formato z)	1	UTI I	005747	***	1.110,00	1.110,00	3351	Pregão Eletrônico 04/2016	08/06/16
002290-Seladora Dielétrica para Bolsa de Sangue	2	Banco de sangue	005759, 005760	333853, 333996.	8.150,00	16.300,00	17757	Pregão Eletrônico 07/2015	07/07/16
010936- Descongelador de Plasma	2	Banco de sangue	005761, 005762	1109712, 1110088.	28.000,00	56.000,00	17758	Pregão Eletrônico 07/2016	07/07/16
000867- Esfigmomanômetro	50	***	***	***	149,00	7.450,00	11008	Pregão Eletrônico 04/2016	27/05/16
002345-Poltrona Hospitalar	30	Hemodiálise	005706 a 005735	1 a 30	1.100,00	33.000,00	2358	Pregão Eletrônico 03/2016	10/08/2016
010928-Garrote Pneumático Eletrônico	3	Centro Cirúrgico	005853, 005854, 005855.	2016041302, 2016041303, 2016041304	24.000,00	72.000,00	3916	Pregão Eletrônico 10/2016	05/09/16
Total pago						808.453,92			
Total dos bens da a  (*) preço por milhar	mostra				_	527.036,02			

Fontes: notas fiscais e extratos bancários

Além dos equipamentos que foram pagos, constam no plano de trabalho aprovado os seguintes equipamentos:

 $<sup>(\</sup>mbox{*})$  preço por milhar  $(\mbox{*}\mbox{*})$  nome na nota fiscal: reprocessador de dialisador quality 1

Quadro – equipamentos previstos no plano de trabalho detalhado ainda não pagos.

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO	Quant.	Valor unit. Previsto	Valor total previsto
000253-Arco Cirúrgico	1	210.000,00	210.000,00
000484-Eletroencefalógrafo	1	30.000,00	30.000,00
000180-Analisador Bioquímico	1	50.000,00	50.000,00
Total previsto para os eq	290,000,00		

Fonte: plano de trabalho detalhado do convênio

# 2.1.2. Instalação e localização de bens adquiridos

#### **Fato**

Os equipamentos são entregues no almoxarifado do hospital e passam por verificação quanto ao atendimento às especificações estabelecidas para o fornecimento, consubstanciado em análises técnicas. Ademais, em cada setor onde o equipamento é instalado há uma pessoa responsável pelo bem, que deve assinar o termo de responsabilidade no qual consta a seguinte declaração:

"Declaro para os devidos fins, que recebi o bem abaixo discriminado, alocado no setor abaixo para utilização, de acordo com o previsto no Termo de Referência do Convênio/SICONV abaixo, pelos quais me responsabilizo."

Para confirmação da existência dos bens adquiridos, foram selecionados equipamentos cujo valores totalizam R\$ 527.036,02, representando 65,19% do valor de todos os equipamentos pagos até 31 de março de 2017, que custaram R\$ 808.453,92.

Foram selecionados para verificação os seguintes equipamentos:

Quadro – bens localizados

Equipamento	Quant.	Setor	Nº Patrimônio	Nº de Série	Valor unit.	Valor Total	NF
011267-Máquina Unitarizadora de Medicamentos	1	Farmácia Central	006276	344	125.000,00	86.536,02	9620
010920-Lavadora de Roupas Hospitalar (capacidade acima de 50 Kg)	2	Lavanderia	005967, 005968	6030,6031	50.000,00	100.000,00	15100
010919-Lavadora Extratora de Roupas Hospitalar	1	Lavanderia	005970	6058	169.500,00	169.500,00	15100
010754-Unidade Automática para Reprocessamento de Filtros (*)	3	Hemodiálise	005881, 005882, 005883.	SQ-1473, SQ- 1474, SQ-1483	22.000,00	66.000,00	15953
002345-Poltrona Hospitalar	30	Hemodiálise	005706 a 005735	1 a 30	1.100,00	33.000,00	2358

Equipamento	Quant.	Setor	Nº Patrimônio	Nº de Série	Valor unit.	Valor Total	NF
010928-Garrote Pneumático Eletrônico	3	Centro Cirúrgico	005853, 005854, 005855.	2016041302, 2016041303, 2016041304	24.000,00	72.000,00	3916
Total dos bens da amostra						527.036,02	

<sup>(\*)</sup> nome na nota fiscal: reprocessador de dialisador quality 1

Fonte: notas fiscais, termos de responsabilidade

Todos os equipamentos foram encontrados e encontram-se em utilização, com exceção dos equipamentos da lavanderia, que não estão sendo utilizado porque o local está em reforma.

#### 2.2 Parte 2

Não houve situações a serem apresentadas nesta parte, cuja competência para a adoção de medidas preventivas e corretivas seja do **executor do recurso federal**.

#### 3. Conclusão

Com base nos exames realizados, estritamente no âmbito do escopo da fiscalização, não foram encontradas situações que demandem providências de regularização por parte dos gestores federais.

As questões de auditoria trabalhadas nesta ação de controle estão a seguir sintetizadas.

# Questões principais:

- 1. Considerando-se o teor das análises técnicas e dos termos de responsabilidade constantes dos processos analisados, os bens foram adquiridos de acordo com as especificações previstas no Plano de Trabalho.
- 2. Os bens já adquiridos e entregues estão sendo utilizados para atender as necessidades do público alvo da ação, usuários do SUS.
- 3. Os bens já adquiridos e entregues estão sendo utilizados de acordo com os objetivos propostos pelo Convenente no Termo de Convênio.
- 4. A instalação/edificação utilizada para guarda dos bens adquiridos pelo Convenente está adequada.
- 5. Os bens adquiridos pelo Convenente apresentam-se em bom estado de conservação.

#### Questões adicionais:

- a) Não foram identificadas restrições à utilização dos bens adquiridos.
- b) A adequabilidade dos equipamentos foi avaliada e aprovada pelas instâncias técnicas do Concedente, mediante pareceres técnicos de análises do Plano de Trabalho/Termo de Referência.

c) Melhorias após a aquisição d vistoria aos equipamentos, visto utilização.	los bens foram vo que os mesmo	verificadas pela eq os encontram-se in	uipe no momento da stalados e em plena

Município/UF: Cachoeiro de Itapemirim/ES

Órgão: MINISTERIO DA SAUDE

Instrumento de Transferência: Convênio - 822095

Unidade Examinada: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CACHOEIRO DE

**ITAPEMIRIM** 

**Montante de Recursos Financeiros:** R\$ 300.000,00

# 1. Introdução

Os trabalhos de campo foram realizados no período de 27/03/2017 a 31/03/2017 sobre a aplicação dos recursos do programa 2015 - Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS) / 8535 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde no município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

A ação fiscalizada destina-se a avaliar, por meio de fiscalizações in loco, o regular uso dos recursos públicos federais aplicados no Convênio Siafi nº 822095, firmado entre o Ministério da Saúde e a Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim, no valor total de R\$ 300.000,00.

O público-alvo da ação fiscalizada são os usuários do SUS, que representam maioria na demanda dos serviços prestados pelo hospital.

Apenas uma restrição foi imposta aos nossos exames, haja vista não terem sido disponibilizados pelo hospital extratos de fundos de investimento de curto prazo em que os recursos do Convênio foram aplicados.

O escopo da ação de controle foi a análise documental e a inspeção física no objeto do Convênio, com vistas a verificar a execução do Plano de Trabalho e do instrumento pactuado, avaliando o estado de conservação, a efetiva utilização e os benefícios obtidos decorrentes da utilização dos bens adquiridos, de forma a responder, com suficiência, as seguintes questões:

- 1. Os bens foram adquiridos de acordo com as especificações previstas no Plano de Trabalho?
- 2. Os bens estão sendo utilizados para atender as necessidades do público alvo da ação?
- 3. Os bens adquiridos estão sendo utilizados de acordo com os objetivos propostos pelo Convenente no Termo de Convênio?
- 4. A instalação/edificação utilizada para guarda dos bens adquiridos pelo Convenente é adequada, protegendo o bem das ações do tempo e de roubos, furtos ou vandalismo?
- 5. Os bens adquiridos pelo Convenente apresentam-se em bom estado de conservação?

Foram obtidas, também, no escopo da presente ação, informações adicionais a fim de esclarecer ainda às seguintes questões:

- a) Há alguma restrição imposta à utilização do bem?
- b) O bem é o mais adequado para suprir as necessidades?
- c) Há indicativos de melhorias após a aquisição do bem?.

#### 2. Resultados dos Exames

Os resultados da fiscalização serão apresentados de acordo com o âmbito de tomada de providências para saneamento das situações encontradas, bem como pela forma de monitoramento a ser realizada por este Ministério.

#### 2.1 Parte 1

Nesta parte serão apresentadas as situações evidenciadas que demandarão a adoção de medidas preventivas e corretivas por parte dos **gestores federais**, visando à melhoria da execução dos Programas de Governo ou à instauração da competente tomada de contas especiais, as quais serão monitoradas pelo Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União.

#### 2.1.1. Análise do Convênio 822095

#### **Fato**

O Ministério da Saúde firmou o Convênio Siafi nº 822095 com a Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim, CNPJ nº 27.187.087/0001-04, tendo por objeto a aquisição de equipamento e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde, visando ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS.

O valor do convênio é de R\$ 300.000,00, em parcela única, sem estabelecimento de contrapartida, e sua vigência inicial era da data de sua assinatura (27/11/2015) até 26 de novembro de 2016, com previsão da possiblidade de prorrogação. Houve uma prorrogação de ofício por 276 dias, alterando o final da vigência para 29 de agosto de 2017.

O Termo de Convênio e o Plano de Trabalho estão inseridos no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (Siconv), do Governo Federal.

A instituição convenente é entidade civil filantrópica, estando as aquisições com recursos federais sujeitas às disposições do Decreto nº 6.170/2007, regulamentado pela Portaria Interministerial nº 127/2008 e, a partir de 24/11/2011, pela Portaria Interministerial nº 507/2011.

A instituição realizou as aquisições por intermédio de Cotações Eletrônicas, modalidade de aquisição permitida pelos dispositivos supra-citados.

Os recursos recebidos foram creditados em 31 de agosto de 2016 na conta corrente nº 73468-3, agência 83-3 do Banco do Brasil, tendo sido aplicado em renda fixa na mesma data. Em 14 de setembro o valor recebido foi resgatado da renda fixa e aplicado na caderneta de poupança, porém não houve resgate dos rendimentos da primeira aplicação. Até 31 de março de 2017 foram realizados pagamentos totalizando R\$ 44.294,00, restando R\$ 266.961,65 na poupança, referente ao saldo do valor recebido mais os rendimentos da aplicação financeira. Em 21/12/2016 foi resgatado R\$ 367,04 da renda fixa, porém não é possível saber se ainda há saldo na aplicação, pois não foram disponibilizados os extratos da renda fixa. Os pagamentos realizados estão respaldados mediante notas fiscais emitidas pelos fornecedores.

Quadro – Equipamentos pagos

Equipamento	Quant.	Setor	Nº Patrim	Nº de Série	Valor unit.	Valor Total	NF	Edital	Data pagam.
001736-Cadeira de Banho/ Higiênica	20	Enfermaria SUS	006019 a 006038	diversos	400,00	8.000,00	611	Cotação Eletrônica 04/2016	22/12/2016
000270-Cadeira de Rodas	27	Enfermaria SUS	005992 a 006018	diversos	1.000,00	27.000,00	591	Cotação Eletrônica 04/2016	22/12/2016
001829-Escada com 2 degraus	16	Enfermaria SUS	006044 a 006059		200,00	3.200,00	622	Cotação Eletrônica 04/2016	02/01/2017
000421-Detector Fetal	6	Enfermaria	005986, 005987, 005988, 005989, 00590, 005991.	MFD2D1601015436, MFD2D1601015437, MFD2D1601015438, MFD2D1601015439, MFD2D1601015440, MFD2D1601015441.	699,00	4.194,00	592	Cotação Eletrônica 04/2016	21/12/2016
002022- Geladeira/ Refrigerador	1	Hemodiálise	0006100	Л6251419	1.150,00	1.150,00	305	Cotação Eletrônica 08/2016	11/01/2017
002022- Geladeira/ Refrigerador	1	Hemodiálise	0006101	JD6674949	750,00	750,00	305	Cotação Eletrônica 08/2016	11/01/2017
	TOTAL DESPESAS PAGAS								
Valor total da amostra						41.094,00			

Fontes: notas fiscais e extratos bancários

Além dos equipamentos que foram pagos, constam no plano de trabalho aprovado os seguintes equipamentos:

Quadro – equipamentos previstos no plano de trabalho detalhado ainda não pagos.

Equipamento	Quant.	Valor unit. Previsto	Valor total previsto
010887-Escada Digital em Madeira para Reabilitação	1	75,00	75,00
010294-Ventilômetro/ Respirômetro	3	12.000,00	36.000,00
000699-Oxímetro de Pulso	16	1.600,00	25.600,00
010887-Escada Digital em Madeira para Reabilitação	3	75,00	225,00
003001-Laser para Fisioterapia	5	4.000,00	20.000,00
000673-Monitor Multiparâmetros	4	16.000,00	64.000,00
001673-Centrífuga Refrigerada	1	20.000,00	20.000,00
000204-Ultrassom para Fisioterapia	3	1.500,00	4.500,00
000361-Aparelho de Raio X - Móvel	1	80.000,00	80.000,00
002926-Jogo de Halteres	20	250,00	5.000,00
Total previsto para os equipamentos aind	255.400,00		

Fonte: plano de trabalho detalhado do convênio

# 2.1.2. Instalação e localização de bens adquiridos

# **Fato**

Os equipamentos são entregues no almoxarifado do hospital e passam por verificação quanto ao atendimento às especificações estabelecidas para o fornecimento, consubstanciado em análises técnicas. Ademais, em cada setor onde o equipamento é instalado há uma pessoa responsável pelo bem, que deve assinar o termo de responsabilidade no qual consta a seguinte declaração:

"Declaro para os devidos fins, que recebi o bem abaixo discriminado, alocado no setor abaixo para utilização, de acordo com o previsto no Termo de Referência do Convênio/SICONV abaixo, pelos quais me responsabilizo."

Para confirmação da existência dos bens adquiridos, foram selecionados equipamentos cujo valores totalizam R\$ 41.094,00, representando 92,77% do valor de todos os equipamentos pagos até 31 de março de 2017, que custaram R\$ 44.294,00.

Foram selecionados para verificação os seguintes equipamentos:

Quadro – bens localizados

Equipamento	Quant.	Setor	Nº Patrim	Nº de Série	Valor unit.	Valor Total	
001736-Cadeira de Banho/ Higiênica	20	Enfermaria SUS	006019 a 006038	diversos	400,00	8.000,00	
000270-Cadeira de Rodas	27	Enfermaria SUS	005992 a 006018	diversos	1.000,00	27.000,00	
000421-Detector Fetal	6	Enfermaria	005986, 005987, 005988, 005989, 00590, 005991.	MFD2D1601015436, MFD2D1601015437, MFD2D1601015438, MFD2D1601015439, MFD2D1601015440, MFD2D1601015441.	699,00	4.194,00	
002022-Geladeira/ Refrigerador	1	Hemodiálise	0006100	JI6251419	1.150,00	1.150,00	
002022-Geladeira/ Refrigerador	1	Hemodiálise	0006101	JD6674949	750,00	750,00	
Valor total da amostra							

Fonte: notas fiscais, termos de responsabilidade

Todos os equipamentos foram encontrados e encontram-se em utilização.

# 2.2 Parte 2

Não houve situações a serem apresentadas nesta parte, cuja competência para a adoção de medidas preventivas e corretivas seja do <u>executor do recurso federal</u>.

#### 3. Conclusão

Com base nos exames realizados, estritamente no âmbito do escopo da fiscalização, não foram encontradas situações que demandem providências de regularização por parte dos gestores federais.

As questões de auditoria trabalhadas nesta ação de controle estão a seguir sintetizadas.

#### Questões principais:

- 1. Considerando-se o teor das análises técnicas e dos termos de responsabilidade constantes dos processos analisados, os bens foram adquiridos de acordo com as especificações previstas no Plano de Trabalho.
- 2. Os bens já adquiridos e entregues estão sendo utilizados para atender as necessidades do público alvo da ação, usuários do SUS.
- 3. Os bens já adquiridos e entregues estão sendo utilizados de acordo com os objetivos propostos pelo Convenente no Termo de Convênio.
- 4. A instalação/edificação utilizada para guarda dos bens adquiridos pelo Convenente está adequada.
- 5. Os bens adquiridos pelo Convenente apresentam-se em bom estado de conservação.

#### Questões adicionais:

- a) Não foram identificadas restrições à utilização dos bens adquiridos.
- b) A adequabilidade dos equipamentos foi avaliada e aprovada pelas instâncias técnicas do Concedente, mediante pareceres técnicos de análises do Plano de Trabalho/Termo de Referência.
- c) Melhorias após a aquisição dos bens foram verificadas pela equipe no momento da vistoria aos equipamentos, visto que os mesmos encontram-se instalados e em plena utilização.

Município/UF: Cachoeiro de Itapemirim/ES

Órgão: MINISTERIO DA SAUDE

Instrumento de Transferência: Convênio - 822096

Unidade Examinada: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CACHOEIRO DE

**ITAPEMIRIM** 

**Montante de Recursos Financeiros:** R\$ 100.000,00

# 1. Introdução

Os trabalhos de campo foram realizados no período de 27/03/2017 a 31/03/2017 sobre a aplicação dos recursos do programa 2015 - Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS) / 8535 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde no município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

A ação fiscalizada destina-se a avaliar, por meio de fiscalizações in loco, o regular uso dos recursos públicos federais aplicados no Convênio Siafi nº 822096, firmado entre o Ministério da Saúde e a Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim, no valor total de R\$ 100.000,00.

O público-alvo da ação fiscalizada são os usuários do SUS, que representam maioria na demanda dos serviços prestados pelo Hifa.

O escopo da ação de controle foi a análise documental e a inspeção física no objeto do Convênio, com vistas a verificar a execução do Plano de Trabalho e do instrumento pactuado, avaliando o estado de conservação, a efetiva utilização e os benefícios obtidos decorrentes da utilização dos bens adquiridos, de forma a responder, com suficiência, as seguintes questões:

- 1. Os bens foram adquiridos de acordo com as especificações previstas no Plano de Trabalho?
- 2. Os bens estão sendo utilizados para atender as necessidades do público alvo da ação?
- 3. Os bens adquiridos estão sendo utilizados de acordo com os objetivos propostos pelo Convenente no Termo de Convênio?
- 4. A instalação/edificação utilizada para guarda dos bens adquiridos pelo Convenente é adequada, protegendo o bem das ações do tempo e de roubos, furtos ou vandalismo?
- 5. Os bens adquiridos pelo Convenente apresentam-se em bom estado de conservação?

Foram obtidas, também, no escopo da presente ação, informações adicionais a fim de esclarecer ainda às seguintes questões:

- a) Há alguma restrição imposta à utilização do bem?
- b) O bem é o mais adequado para suprir as necessidades?
- c) Há indicativos de melhorias após a aquisição do bem?

# 2. Resultados dos Exames

Os resultados da fiscalização serão apresentados de acordo com o âmbito de tomada de providências para saneamento das situações encontradas, bem como pela forma de monitoramento a ser realizada por este Ministério.

#### 2.1 Parte 1

Nesta parte serão apresentadas as situações evidenciadas que demandarão a adoção de medidas preventivas e corretivas por parte dos **gestores federais**, visando à melhoria da execução dos Programas de Governo ou à instauração da competente tomada de contas especiais, as quais serão monitoradas pelo Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União.

# 2.1.1. Informações acerca do Convênio Siafi nº 822096, nº original 36993/2015.

#### Fato

A finalidade da ação de controle é a análise da execução do Convênio Siafi nº 822096, nº original 36993/2015, com valor de R\$ 100.000,00. O convênio foi firmado entre o Ministério da Saúde e a Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim, CNPJ nº 27.187.087/0001-04, situada em Cachoeiro do Itapemirim/ES, na data de 30/11/2015, com vigência inicial de 365 dias, contados a partir de sua assinatura, ou seja, até 29/11/2016.

O objeto do convênio é a Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, visando ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS.

A data final de vigência é 29/08/2017, considerando-se a seguinte prorrogação de vigência de ofício firmadas até o momento:

- 1ª Prorrogação de Vigência de Ofício:

Data assinatura: 06/10/2016 Nº de dias prorrogados: 273

Nova data de fim de vigência: 29/08/2017

O Plano de Trabalho encontra-se inserido no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (Siconv), do Governo Federal. A adequabilidade dos equipamentos propostos no Plano de Trabalho foi avaliada e aprovada pelas instâncias técnicas do concedente, com base nos documentos apresentados pelo convenente, por meio de Pareceres Técnico-Econômico, também inseridos no Siconv.

Os recursos descentralizados pelo concedente e os da contrapartida foram depositados na conta corrente nº 73484, agência 83-3 do Banco do Brasil, sendo seu saldo mantido pelo convenente em aplicações financeiras enquanto não utilizado, cujo montante era de R\$ 103.911,93, na data de 24/03/2017.

O hospital convenente é entidade civil filantrópica, tendo suas aquisições com recursos federais sujeitas às disposições do Decreto nº 6.170/2007, regulamentado pela Portaria Interministerial nº 127/2008 e, a partir de 24/11/2011, pela Portaria Interministerial nº 507/2011.

A execução por parte do hospital está em curso, tendo sido realizada uma Cotação Prévia de Preços — Divulgação Eletrônica, modalidade de aquisição permitida pelos dispositivos supracitados.

Segue abaixo planilha com a relação dos equipamentos previstos no Plano de Trabalho do referido convênio, com informações relativas à execução por parte do Convenente.

Quadro: Equipamentos - Previsão e execução

Qtd	Equipamento previsto	Cotação de Preços (Nº)	Ata de Julgamento (Data)	Entregue? (Sim ou Não)	Pago? (Sim ou Não)
02	Ultrassom para Fisioterapia	=	-	Não	Não
02	Aspirador de Secreções	10/2016	22/12/2016	Não (*)	Não
	Elétrico Móvel				
01	Serra/ Perfuradora	-	-	Não	Não
	Ortopédica (Drill)				
02	Ventilômetro/ Respirômetro	-	-	Não	Não
(*) Ent	rega pendente de autorização de	fornecimento por	parte do hospita	al	

Fonte: Plano de Trabalho do Convênio Siafi nº 822096; Documentos do Convenente relativos à Cotação de Preços.

#### 2.2 Parte 2

Não houve situações a serem apresentadas nesta parte, cuja competência para a adoção de medidas preventivas e corretivas seja do **executor do recurso federal**.

# 3. Conclusão

Com base nos exames realizados, estritamente no âmbito do escopo da fiscalização, não foram encontradas situações que demandem providências de regularização por parte dos gestores federais.

As questões de auditoria a serem trabalhadas nesta ação de controle não serão respondidas, tendo em vista que os bens com aquisição prevista no presente convênio ainda não foram adquiridos.

Município/UF: Cachoeiro de Itapemirim/ES

Órgão: MINISTERIO DA SAUDE

Instrumento de Transferência: Convênio - 822662

Unidade Examinada: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CACHOEIRO DE

**ITAPEMIRIM** 

**Montante de Recursos Financeiros:** R\$ 169.290,00

# 1. Introdução

Os trabalhos de campo foram realizados no período de 27/03/2017 a 31/03/2017 sobre a aplicação dos recursos do programa 2015 - Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS) / 8535 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde no município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

A ação fiscalizada destina-se a avaliar, por meio de fiscalizações in loco, o regular uso dos recursos públicos federais aplicados no Convênio Siafi nº 822662, firmado entre o Ministério da Saúde e a Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim, no valor total de R\$ 169.290,00.

O público-alvo da ação fiscalizada são os usuários do SUS, que representam maioria na demanda dos serviços prestados pelo hospital.

O escopo da ação de controle foi a análise documental e a inspeção física no objeto do Convênio, com vistas a verificar a execução do Plano de Trabalho e do instrumento pactuado, avaliando o estado de conservação, a efetiva utilização e os benefícios obtidos decorrentes da utilização dos bens adquiridos, de forma a responder, com suficiência, as seguintes questões:

- 1. Os bens foram adquiridos de acordo com as especificações previstas no Plano de Trabalho?
- 2. Os bens estão sendo utilizados para atender as necessidades do público alvo da ação?
- 3. Os bens adquiridos estão sendo utilizados de acordo com os objetivos propostos pelo Convenente no Termo de Convênio?
- 4. A instalação/edificação utilizada para guarda dos bens adquiridos pelo Convenente é adequada, protegendo o bem das ações do tempo e de roubos, furtos ou vandalismo?
- 5. Os bens adquiridos pelo Convenente apresentam-se em bom estado de conservação?

Foram obtidas, também, no escopo da presente ação, informações adicionais a fim de esclarecer ainda às seguintes questões:

- a) Há alguma restrição imposta à utilização do bem?
- b) O bem é o mais adequado para suprir as necessidades?
- c) Há indicativos de melhorias após a aquisição do bem?

#### 2. Resultados dos Exames

Os resultados da fiscalização serão apresentados de acordo com o âmbito de tomada de providências para saneamento das situações encontradas, bem como pela forma de monitoramento a ser realizada por este Ministério.

#### 2.1 Parte 1

Nesta parte serão apresentadas as situações evidenciadas que demandarão a adoção de medidas preventivas e corretivas por parte dos **gestores federais**, visando à melhoria da execução dos Programas de Governo ou à instauração da competente tomada de contas especiais, as quais serão monitoradas pelo Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União.

#### 2.1.1. Informações acerca do Convênio Siafi nº 822662, nº original 36994/2015.

#### **Fato**

A finalidade da ação de controle é a análise da execução do Convênio Siafi nº 822662, nº original 36994/2015, com valor de R\$ 169.290,00. O convênio foi firmado entre o Ministério da Saúde e a Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim, CNPJ nº 27.187.087/0001-04, situada em Cachoeiro do Itapemirim/ES, na data de 04/12/2015, com vigência inicial de 365 dias, contados a partir de sua assinatura, ou seja, até 03/12/2016.

O objeto do convênio é a Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, visando ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS.

A data final de vigência é 27/06/2017, considerando-se a seguinte prorrogação de vigência de ofício firmadas até o momento:

- 1ª Prorrogação de Vigência de Ofício:

Data assinatura: 19/07/2016 Nº de dias prorrogados: 206

Nova data de fim de vigência: 27/06/2017

O Plano de Trabalho encontra-se inserido no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (Siconv), do Governo Federal. A adequabilidade dos equipamentos propostos no Plano de Trabalho foi avaliada e aprovada pelas instâncias técnicas do concedente, com base nos documentos apresentados pelo convenente, por meio de Pareceres Técnico-Econômico, também inseridos no Siconv.

Os recursos descentralizados pelo concedente e os da contrapartida foram depositados na conta corrente nº 73514-0, agência 83-3 do Banco do Brasil, sendo seu saldo mantido pelo convenente em aplicações financeiras enquanto não utilizado, cujo montante era de R\$ 147.775.19, na data de 24/03/2017.

O hospital convenente é entidade civil filantrópica, tendo suas aquisições com recursos federais sujeitas às disposições do Decreto nº 6.170/2007, regulamentado pela Portaria Interministerial nº 127/2008 e, a partir de 24/11/2011, pela Portaria Interministerial nº 507/2011.

A execução por parte do hospital está em curso, tendo sido realizada duas Cotações Prévias de Preços – Divulgação Eletrônica, modalidade de aquisição permitida pelos dispositivos supracitados.

Vistoriou-se, entre 28 e 30/03/2017, todos os equipamentos adquiridos e que haviam sido entregues até 24/03/2017, um dia antes do início da fiscalização.

Segue abaixo planilha com a relação dos equipamentos previstos no Plano de Trabalho do referido convênio, com informações relativas à execução por parte do Convenente.

Quadro: Equipamentos – Previsão e execução

Qtd	Equipamento previsto	Modalidade de aquisição	Ata de Julgamento (Data)	Entregue? (Sim ou Não)	Pago? (Sim ou Não)
07	Oxímetro de Pulso	Pregão Eletrônico nº 13/2016	12/08/2016	Sim	Sim
07	Impressora Laser (Comum)	Cotação de Preços nº 07/2016	27/11/2016	Sim	Sim
02	Serra/ Perfuradora Ortopédica (Drill)	-	-	Não	Não
01	Coagulômetro	=	=	Não	Não
05	Reanimador Pulmonar Manual (Ambu)	1	-	Não	Não

Fonte: Plano de Trabalho do Convênio Siafi nº 822662; Documentos do Convenente relativos às aquisições.

Após entrega ao almoxarifado do hospital, os equipamentos adquiridos passaram por verificação quanto ao atendimento às especificações estabelecidas para o fornecimento, consubstanciada em análises técnicas e/ou a seguinte declaração nos termos de responsabilidade:

"Declaro para os devidos fins, que recebi o bem abaixo discriminado, alocado no setor abaixo para utilização, de acordo com o previsto no Termo de Referência do Convênio/SICONV abaixo, pelos quais me responsabilizo."

## 2.2 Parte 2

Não houve situações a serem apresentadas nesta parte, cuja competência para a adoção de medidas preventivas e corretivas seja do <u>executor do recurso federal</u>.

## 3. Conclusão

Com base nos exames realizados, estritamente no âmbito do escopo da fiscalização, não foram encontradas situações que demandem providências de regularização por parte dos gestores federais.

As questões de auditoria trabalhadas nesta ação de controle estão a seguir sintetizadas.

## Questões principais:

1. Considerando-se o teor das análises técnicas e dos termos de responsabilidade constantes dos processos analisados, os bens foram adquiridos de acordo com as especificações previstas no Plano de Trabalho.

- 2. Os bens já adquiridos e entregues estão sendo utilizados para atender as necessidades do público alvo da ação, usuários do SUS.
- 3. Os bens já adquiridos e entregues estão sendo utilizados de acordo com os objetivos propostos pelo Convenente no Termo de Convênio.
- 4. A instalação/edificação utilizada para guarda dos bens adquiridos pelo Convenente está adequada.
- 5. Os bens adquiridos pelo Convenente apresentam-se em bom estado de conservação.

## Questões adicionais:

- a) Não foram identificadas restrições à utilização dos bens adquiridos.
- b) A adequabilidade dos equipamentos foi avaliada e aprovada pelas instâncias técnicas do Concedente, mediante pareceres técnicos de análises do Plano de Trabalho/Termo de Referência.
- c) Melhorias após a aquisição dos bens foram verificadas pela equipe no momento da vistoria aos equipamentos, visto que os mesmos encontram-se instalados e em plena utilização nas dependências do hospital.

Ordem de Serviço: 201700474

Município/UF: Cachoeiro de Itapemirim/ES

Órgão: MINISTERIO DA SAUDE

Instrumento de Transferência: Convênio - 823728

Unidade Examinada: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CACHOEIRO DE

**ITAPEMIRIM** 

**Montante de Recursos Financeiros:** R\$ 500.000,00

## 1. Introdução

Os trabalhos de campo foram realizados no período de 27/03/2017 a 31/03/2017 sobre a aplicação dos recursos do programa 2015 - Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS) / 8535 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde no município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

A ação fiscalizada destina-se a avaliar, por meio de fiscalizações in loco, o regular uso dos recursos públicos federais aplicados no Convênio Siafi nº 823728, firmado entre o Ministério da Saúde e a Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim, no valor total de R\$ 500.000,00.

O público-alvo da ação fiscalizada são os usuários do SUS, que representam maioria na demanda dos serviços prestados pelo hospital.

Apenas uma restrição foi imposta aos nossos exames, haja vista não terem sido disponibilizados pelo hospital extratos de fundos de investimento de curto prazo em que os recursos do Convênio foram aplicados.

O escopo da ação de controle foi a análise documental e a inspeção física no objeto do Convênio, com vistas a verificar a execução do Plano de Trabalho e do instrumento pactuado, avaliando o estado de conservação, a efetiva utilização e os benefícios obtidos decorrentes da utilização dos bens adquiridos, de forma a responder, com suficiência, as seguintes questões:

- 1. Os bens foram adquiridos de acordo com as especificações previstas no Plano de Trabalho?
- 2. Os bens estão sendo utilizados para atender as necessidades do público alvo da ação?
- 3. Os bens adquiridos estão sendo utilizados de acordo com os objetivos propostos pelo Convenente no Termo de Convênio?
- 4. A instalação/edificação utilizada para guarda dos bens adquiridos pelo Convenente é adequada, protegendo o bem das ações do tempo e de roubos, furtos ou vandalismo?
- 5. Os bens adquiridos pelo Convenente apresentam-se em bom estado de conservação?

Foram obtidas, também, no escopo da presente ação, informações adicionais a fim de esclarecer ainda às seguintes questões:

- a) Há alguma restrição imposta à utilização do bem?
- b) O bem é o mais adequado para suprir as necessidades?
- c) Há indicativos de melhorias após a aquisição do bem?.

#### 2. Resultados dos Exames

Os resultados da fiscalização serão apresentados de acordo com o âmbito de tomada de providências para saneamento das situações encontradas, bem como pela forma de monitoramento a ser realizada por este Ministério.

#### 2.1 Parte 1

Nesta parte serão apresentadas as situações evidenciadas que demandarão a adoção de medidas preventivas e corretivas por parte dos **gestores federais**, visando à melhoria da execução dos Programas de Governo ou à instauração da competente tomada de contas especiais, as quais serão monitoradas pelo Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União.

#### 2.1.1. Análise do Convênio 823728

#### **Fato**

O Ministério da Saúde firmou o Convênio Siafi nº 823728 com a Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim, CNPJ nº 27.187.087/0001-04, tendo por objeto a aquisição de equipamento e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde, visando ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS.

O valor do convênio é de R\$ 500.000,00, em parcela única, sem estabelecimento de contrapartida, e sua vigência inicial era da data de sua assinatura (11/12/2015) até 10 de dezembro de 2016, com previsão da possiblidade de prorrogação. Houve prorrogação de ofício por 203 dias, alterando o final da vigência para 1º de julho de 2017.

O Termo de Convênio e o Plano de Trabalho estão inseridos no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (Siconv), do Governo Federal.

A instituição convenente é entidade civil filantrópica, estando as aquisições com recursos federais sujeitas às disposições do Decreto nº 6.170/2007, regulamentado pela Portaria Interministerial nº 127/2008 e, a partir de 24/11/2011, pela Portaria Interministerial nº 507/2011.

Além dos pregões eletrônicos e adesões às atas de registro de preços, a instituição realizou as aquisições por intermédio de Cotações Eletrônicas, modalidade de aquisição permitida pelos dispositivos supra-citados.

Os recursos recebidos foram creditados em 05 de julho de 2016 na conta corrente nº 73534-5, agência 83-3 do Banco do Brasil, tendo sido aplicado em renda fixa na mesma data. Em 10 de agosto o valor recebido foi resgatado da renda fixa e aplicado na caderneta de poupança, porém não houve resgate dos rendimentos da primeira aplicação. No dia 11 houve um crédito de R\$ 3.697,96 proveniente da renda fixa, porém no mesmo dia houve um débito do mesmo valor, retornando o dinheiro para a renda fixa. Até 31 de março de 2017 foram resgatados da caderneta de poupança R\$ 407.373,00, restando R\$ 112.291,61, referente ao saldo do valor recebido mais os juros e correção monetária. As despesas relacionadas no Siconv (Portal de Convênios do Governo Federal) totalizam R\$ 407.373,00, mesmo valor das notas fiscais apresentadas pela instituição.

Quadro – Equipamentos pagos

Equipamento	Quant.	Setor	N° Patrimônio	Nº de Série	Valor unitário	Valor Total	NF	Edital	data pagamento
011425-Ventilador Pulmonar Pressométrico e Volumétrico	5				40.136,08	200.680,40	10672	pregão eletrônico SRP n.° 20.048/2015, por sua Ata de Registro de Preço de n°. 20.008/2016.	20/01/2017
acessórios do ventilador pulmonar						24.919,60	3703	pregão eletrônico SRP n.º 20.048/2015, por sua Ata de Registro de Preço de nº. 20.008/2016.	20/01/2017
010795-Foco Cirúrgico de Solo Móvel	2	Centro Cirúrgico	005980, 005981.	1016709901, 1016709901.	9.745,00	19.490,00	166	Pregão Eletrônico 14/2016	01/12/2016
000673-Monitor Multiparâmetros	1	UTI I	005939	162314203	14.422,00	14.422,00	33556	Adesão registro de preços, edital 129/2015 Hospital Universitário RS	20/10/2016
Monitor Multiparâmetros	3	Centro Cirúrgico	005933, 005934, 005935.	162314191, 162314193, 162314195.	14.422,00	43.266,00	33556	Adesão registro de preços, edital 129/2015 Hospital Universitário RS	20/10/2016
Monitor Multiparâmetros	3	Pronto Socorro	005936, 005937, 005938	162314196, 162314199, 162314202.	14.422,00	43.266,00	33556	Adesão registro de preços, edital 129/2015 Hospital Universitário RS	20/10/2016
Acessórios do monitor de sinais vitais, c/ braçadeira adulto p.azul claro; CJ braçadeira adulto mazul escuro; Cjabraçadeira perna marrom; kit rabicho tinsel destacável 3 e 5 (PCS)-IEC, mangueira de pressão dupla para NIBP.		Centro Cirúrgico	005933.1, 005934.1, 005935.1.		642,97	1.928,91	33557	Adesão registro de preços, edital 129/2015 Hospital Universitário RS	20/10/2016
Acessórios do monitor de sinais vitais, c/ braçadeira adulto p.azul claro; CJ braçadeira adulto m- azul escuro; Cjabraçadeira perna marrom; kit rabicho tinsel destacável 3 e 5 (PCS)-IEC, mangueira de pressão dupla para NIBP.		Pronto Socorro	005936.1, 005937.1, 005938.1		642,97	1.928,91	33557	Adesão registro de preços, edital 129/2015 Hospital Universitário RS	20/10/2016
Acessórios do monitor de sinais vitais, c/ braçadeira adulto p.azul claro; CJ braçadeira adulto mazul escuro; Cjabraçadeira perna marrom; kit rabicho tinsel destacável 3 e 5 (PCS)-IEC, mangueira de pressão dupla para NIBP.		UTH	005939.1		642,97	642,97	33557	Adesão registro de preços, edital 129/2015 Hospital Universitário RS	20/10/2016
Cabo paciente ECG 3 E 5 VIAS/RABICHO- IEC		Centro Cirúrgico	005933.2, 005934.2, 005935.2.		339,03	1.017,09	33558	Adesão registro de preços, edital 129/2015 Hospital Universitário RS	20/10/2016

Equipamento	Quant.	Setor	N° Patrimônio	Nº de Série	Valor unitário	Valor Total	NF	Edital	data pagamento
Cabo paciente ECG 3 E 5 VIAS/RABICHO- IEC		Pronto Socorro	005936.2, 005937.2, 005938.2.		339,03	1.017,09	33558	Adesão registro de preços, edital 129/2015 Hospital Universitário RS	20/10/2016
Cabo paciente ECG 3 E 5 VIAS/RABICHO- IEC		UTI I	005939.2		339,03	339,03	33558	Adesão registro de preços, edital 129/2015 Hospital Universitário RS	20/10/2016
010558-Computador Servidor (Servidores de Médio e Grande Porte)	1	TI – Data Center	006066	ST: C70MND2 – EXP. SUC CODE – 26545707974	41.948,00	41.948,00	666	Cotação Eletrônica 05/2016	06/02/2017
001978-No Break (Para Computador)	33	TI	006067 a 6099	diversos	379,00	12.507,00	308	Cotação Eletrônica 05/2016	17/02/2016
TOTAL CONVÊNIO 823728									
Valor total da amostra									

Fonte: extratos bancários e notas fiscais

Em relação à renda fixa, não é possível saber o saldo da referida aplicação financeira, pois não foram disponibilizados os extratos da referida aplicação.

Além dos equipamentos que foram pagos, constam no plano de trabalho aprovado os seguintes equipamentos:

Quadro – equipamentos previstos no plano de trabalho detalhado ainda não pagos.

Equipamento	Quant.	Valor unitário previsto	Valor total previsto
011354-Aparelho de Fototerapia para Psoríase	4	4.525,00	18.100,00
002252-Contador Automático de Células/ Hematológico	1	20.000,00	20.000,00
000806-Radiômetro para Fototerapia	1	2.400,00	2.400,00
002825-Estufa de Secagem	1	3.400,00	3.400,00
TOTAL CONVÊNIO 823728			43.900,00

Fonte: plano de trabalho detalhado do convênio

## 2.1.2. Instalação e localização de bens adquiridos

#### **Fato**

Os equipamentos são entregues no almoxarifado do hospital e passam por verificação quanto ao atendimento às especificações estabelecidas para o fornecimento, consubstanciado em análises técnicas. Ademais, em cada setor onde o equipamento é instalado há uma pessoa responsável pelo bem, que deve assinar o termo de responsabilidade no qual consta a seguinte declaração:

"Declaro para os devidos fins, que recebi o bem abaixo discriminado, alocado no setor abaixo para utilização, de acordo com o previsto no Termo de Referência do Convênio/SICONV abaixo, pelos quais me responsabilizo."

Para confirmação da existência dos bens adquiridos, foram selecionados equipamentos cujo valores totalizam R\$ 394.866,00, representando 96,92% do valor de todos os equipamentos que teriam sido pagos até 31 de março de 2017, segundo dados constantes no SICONV, que custaram R\$ 407.373,00.

Foram selecionados para verificação os seguintes equipamentos:

Quadro – bens localizados

Equipamento	Quant.	Setor	Nº Patrimônio	N° de Série	Valor unitário	Valor Total
011425-Ventilador Pulmonar Pressométrico e Volumétrico	5		006060 a 006064	161010021083AV- 16AN00248, 161010041083AV- 16AN00249, 161010051083AV- 16AN00250, 161010081083AV- 16AN00251 e 161010131083AV- 16AN00252.	40.136,08	200.680,40
acessórios do ventilador pulmonar	5		006060.1, 006061.1, 006062.1, 006063.1 e 006064.1		4.983,92	24.919,60
010795-Foco Cirúrgico de Solo Móvel	2	Centro Cirúrgico	005980, 005981.	1016709901, 1016709901.	9.745,00	19.490,00
000673-Monitor Multiparâmetros	1	UTI I	005939	162314203	14.422,00	14.422,00
Monitor Multiparâmetros	3	Centro Cirúrgico	005933, 005934, 005935.	162314191, 162314193, 162314195.	14.422,00	43.266,00
Monitor Multiparâmetros	3	Pronto Socorro	005936, 005937, 005938	162314196, 162314199, 162314202.	14.422,00	43.266,00
Acessórios do monitor de sinais vitais, c/ braçadeira adulto p.azul claro; CJ braçadeira adulto m-azul escuro; Cjabraçadeira perna marrom; kit rabicho tinsel destacável 3 e 5 (PCS)-IEC, mangueira de pressão dupla para NIBP.	3	Centro Cirúrgico	005933.1, 005934.1, 005935.1.		642,97	1.928,91
Acessórios do monitor de sinais vitais, c/ braçadeira adulto p.azul claro; CJ braçadeira adulto m-azul escuro; Cjabraçadeira perna marrom; kit rabicho tinsel destacável 3 e 5 (PCS)-IEC, mangueira de pressão dupla para NIBP.	3	Pronto Socorro	005936.1, 005937.1, 005938.1		642,97	1.928,91
Acessórios do monitor de sinais vitais, c/ braçadeira adulto p.azul claro; CJ braçadeira adulto m-azul escuro; Cjabraçadeira perna marrom; kit rabicho tinsel destacável 3 e 5 (PCS)-IEC, mangueira de pressão dupla para NIBP.	1	UTH	005939.1		642,97	642,97

Equipamento	Quant.	Setor	Nº Patrimônio	Nº de Série	Valor unitário	Valor Total
Cabo paciente ECG 3 E 5 VIAS/RABICHO-IEC	3	Centro Cirúrgico	005933.2, 005934.2, 005935.2.		339,03	1.017,09
Cabo paciente ECG 3 E 5 VIAS/RABICHO-IEC	3	Pronto Socorro	005936.2, 005937.2, 005938.2.		339,03	1.017,09
Cabo paciente ECG 3 E 5 VIAS/RABICHO-IEC	1	UTI I	005939.2		339,03	339,03
010558-Computador Servidor (Servidores de Médio e Grande Porte)	1	TI – Data Center	006066	ST: C70MND2 – EXP. SUC CODE – 26545707974	41.948,00	41.948,00
Valor total da amostra	•					394.866,00

Fonte: termos de responsabilidade e notas fiscais

Todos os equipamentos foram encontrados e encontram-se em utilização.

## 2.2 Parte 2

Não houve situações a serem apresentadas nesta parte, cuja competência para a adoção de medidas preventivas e corretivas seja do <u>executor do recurso federal</u>.

### 3. Conclusão

Com base nos exames realizados, estritamente no âmbito do escopo da fiscalização, não foram encontradas situações que demandem providências de regularização por parte dos gestores federais.

As questões de auditoria trabalhadas nesta ação de controle estão a seguir sintetizadas.

## Questões principais:

- 1. Considerando-se o teor das análises técnicas e dos termos de responsabilidade constantes dos processos analisados, os bens foram adquiridos de acordo com as especificações previstas no Plano de Trabalho.
- 2. Os bens já adquiridos e entregues estão sendo utilizados para atender as necessidades do público alvo da ação, usuários do SUS.
- 3. Os bens já adquiridos e entregues estão sendo utilizados de acordo com os objetivos propostos pelo Convenente no Termo de Convênio.
- 4. A instalação/edificação utilizada para guarda dos bens adquiridos pelo Convenente está adequada.
- 5. Os bens adquiridos pelo Convenente apresentam-se em bom estado de conservação.

## Questões adicionais:

- a) Não foram identificadas restrições à utilização dos bens adquiridos.
- b) A adequabilidade dos equipamentos foi avaliada e aprovada pelas instâncias técnicas do Concedente, mediante pareceres técnicos de análises do Plano de Trabalho/Termo de Referência.
- c) Melhorias após a aquisição dos bens foram verificadas pela equipe no momento da vistoria aos equipamentos, visto que os mesmos encontram-se instalados e em plena utilização.

Ordem de Serviço: 201700475

Município/UF: Cachoeiro de Itapemirim/ES

Órgão: MINISTERIO DA SAUDE

Instrumento de Transferência: Convênio - 823888

Unidade Examinada: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CACHOEIRO DE

**ITAPEMIRIM** 

**Montante de Recursos Financeiros:** R\$ 722.115,00

## 1. Introdução

Os trabalhos de campo foram realizados no período de 27/03/2017 a 31/03/2017 sobre a aplicação dos recursos do programa 2015 - Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS) / 8535 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde no município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

A ação fiscalizada destina-se a avaliar, por meio de fiscalizações in loco, o regular uso dos recursos públicos federais aplicados no Convênio Siafi nº 823888, firmado entre o Ministério da Saúde e a Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim, no valor total de R\$ 722.115,00.

O público-alvo da ação fiscalizada são os usuários do SUS, que representam maioria na demanda dos serviços prestados pelo hospital.

Apenas uma restrição foi imposta aos nossos exames, haja vista não terem sido disponibilizados pelo hospital extratos de fundos de investimento de curto prazo em que os recursos do Convênio foram aplicados.

O escopo da ação de controle foi a análise documental e a inspeção física no objeto do Convênio, com vistas a verificar a execução do Plano de Trabalho e do instrumento pactuado, avaliando o estado de conservação, a efetiva utilização e os benefícios obtidos decorrentes da utilização dos bens adquiridos, de forma a responder, com suficiência, as seguintes questões:

- 1. Os bens foram adquiridos de acordo com as especificações previstas no Plano de Trabalho?
- 2. Os bens estão sendo utilizados para atender as necessidades do público alvo da ação?
- 3. Os bens adquiridos estão sendo utilizados de acordo com os objetivos propostos pelo Convenente no Termo de Convênio?
- 4. A instalação/edificação utilizada para guarda dos bens adquiridos pelo Convenente é adequada, protegendo o bem das ações do tempo e de roubos, furtos ou vandalismo?
- 5. Os bens adquiridos pelo Convenente apresentam-se em bom estado de conservação?

Foram obtidas, também, no escopo da presente ação, informações adicionais a fim de esclarecer ainda às seguintes questões:

- a) Há alguma restrição imposta à utilização do bem?
- b) O bem é o mais adequado para suprir as necessidades?
- c) Há indicativos de melhorias após a aquisição do bem?.

#### 2. Resultados dos Exames

Os resultados da fiscalização serão apresentados de acordo com o âmbito de tomada de providências para saneamento das situações encontradas, bem como pela forma de monitoramento a ser realizada por este Ministério.

#### 2.1 Parte 1

Nesta parte serão apresentadas as situações evidenciadas que demandarão a adoção de medidas preventivas e corretivas por parte dos **gestores federais**, visando à melhoria da execução dos Programas de Governo ou à instauração da competente tomada de contas especiais, as quais serão monitoradas pelo Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União.

#### 2.1.1. Análise do Convênio 823888

#### **Fato**

O Ministério da Saúde firmou o Convênio Siafi nº 823888 com a Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim, CNPJ nº 27.187.087/0001-04, tendo por objeto a aquisição de equipamento e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde, visando ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS.

O valor do convênio é de R\$ 722.115,00, em parcela única, sem estabelecimento de contrapartida, e sua vigência inicial era da data de sua assinatura (16/12/2015) até 15 de dezembro de 2016, com previsão da possiblidade de prorrogação. Houve uma prorrogação de ofício por 194 dias, alterando o final da vigência para 27 de junho de 2017.

O Termo de Convênio e o Plano de Trabalho estão inseridos no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (Siconv), do Governo Federal.

A instituição convenente é entidade civil filantrópica, estando as aquisições com recursos federais sujeitas às disposições do Decreto nº 6.170/2007, regulamentado pela Portaria Interministerial nº 127/2008 e, a partir de 24/11/2011, pela Portaria Interministerial nº 507/2011.

Além da adesão à ata de registro de preços, realizada pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERVH (Pregão Eletrônico 129/2015), a instituição realizou as aquisições por intermédio de Cotações Eletrônicas, modalidade de aquisição permitida pelos dispositivos supra-citados.

Os recursos recebidos foram creditados em 29 de junho de 2016 na conta corrente nº 73564-7, agência 83-3 do Banco do Brasil, tendo sido aplicado em renda fixa na mesma data. Em 6 de julho o valor recebido foi resgatado da renda fixa e aplicado na caderneta de poupança, porém não houve resgate dos rendimentos da primeira aplicação. No dia 11 de agosto houve um crédito de R\$ 248,69 proveniente da renda fixa, porém no mesmo dia houve um débito do mesmo valor, retornando o dinheiro para a renda fixa. Até 31 de março de 2017 foram resgatados da caderneta de poupança R\$ 112.341,76, restando R\$ 645.603,50, referente ao saldo do valor recebido mais os juros e correção monetária. As despesas relacionadas no Siconv (Portal de Convênios do Governo Federal) totalizam R\$ 112.594,00, dos quais R\$

112.341,76 foram pagos com recursos aplicados na poupança e 252,24 com valores resgatados da renda fixa. Não é possível saber o saldo constante da renda fixa, uma vez que a instituição não apresentou os extratos da referida aplicação.

Quadro – Equipamentos pagos

Equipamentos	Quant.	Setor	N° Patrimônio	Nº de Série	Valor unit.	Valor Total	NF	Edital	Data pagamento
000936-Cardioversor	1	UTII	005984	161700809	13.500,00	13.500,00	14847	Cotação de Preços 01/2016	13/dez/16
Cardioversor (ambos modelo TEB CV10+)	1	Pronto Socorro	5985	161700909	13.500,00	13.500,00	14847	Cotação de Preços 01/2016	13/dez/16
000673-Monitor Multiparâmetros	5	UTII	005940, 005941, 005942, 005943, 005944.	162314206, 162314207, 162314208, 162314209, 162314211.	14.422,00	72.110,00	33560	Pregão Eletrônico 129/2015 (registro de preço da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERVH)	24/10/2016
Cabo paciente ECG 3 E 5 VIAS/RABICHO-IEC	5	UTH	005940 2, 005941 2, 005942 2, 005943 2, 005944 2.		339,03	1.695,15	33561	Pregão Eletrônico 129/2015 (registro de preço da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares EBSERVH)	24/10/2016
Acessórios do monitor de sinais vitais – CJ. Abraçadeira adulto, P.azul claro; braçadeira adulto M-azul escuro; C.J abraçadeira perna marrom; kit rabicho tinsel destacável 3 e 5 (PCS)-IEC; mangueira de pressão dupla para NIBP.	5	UTII	005940 1, 005941 1, 005942 1, 005943 1, 005944 1.		642,97	3.214,85	33559	Pregão Eletrônico 129/2015 (registro de preço da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares  - EBSERVH)	24/10/2016
001672-Poltrona para Doação de Sangue	3	Banco de sangue	005973, 005974, 005975.	R77262/0142- H8846230461, R77262/0178- H8846230468, R77262/0214- H8846230467,	2.858,00	8.574,00	3691	Cotação Eletrônica 03/2016	30/nov/16
TOTAL EQUIPAMENTOS PAGOS CONVÊNIO 823888						112.594,00 104.020,00			
Valor total da amostra									

Fonte: Sicony, extratos bancários e notas fiscais.

Além dos equipamentos que foram pagos, constam no plano de trabalho aprovado os seguintes equipamentos:

Quadro – equipamentos previstos no plano de trabalho detalhado ainda não pagos.

Equipamento	Quant.	Valor unitário previsto	Valor total previsto				
011268-Sistema de Vídeo Endoscopia Flexível	1	219.615,00	219.615,00				
011425-Ventilador Pulmonar Pressométrico e Volumétrico	1	45.000,00	45.000,00				
010883-DR - Aparelho de Radiodiagnóstico Fixo Digital	1	330.000,00	330.000,00				
Valor total previsto ainda não pago	Valor total previsto ainda não pago						

Fonte: plano de trabalho detalhado do convênio

## 2.1.2. Instalação e localização de bens adquiridos

#### **Fato**

Os equipamentos são entregues no almoxarifado do hospital e passam por verificação quanto ao atendimento às especificações estabelecidas para o fornecimento, consubstanciado em análises técnicas. Ademais, em cada setor onde o equipamento é instalado há uma pessoa responsável pelo bem, que deve assinar o termo de responsabilidade no qual consta a seguinte declaração:

"Declaro para os devidos fins, que recebi o bem abaixo discriminado, alocado no setor abaixo para utilização, de acordo com o previsto no Termo de Referência do Convênio/SICONV abaixo, pelos quais me responsabilizo."

Para confirmação da existência dos bens adquiridos, foram selecionados equipamentos cujo valores totalizam R\$ 104.020,00, representando 92,38% do valor de todos os equipamentos que teriam sido pagos até 31 de março de 2017, segundo dados constantes no SICONV, que custaram R\$ R\$ 112.594,00.

Foram selecionados para verificação os seguintes equipamentos:

Quadro – bens localizados

Equipamentos	Quant.	Setor	Nº Patrimônio	Nº de Série	Valor unit.	Valor Total
000936-Cardioversor	1	UTI I	005984	161700809	13.500,00	13.500,00
Cardioversor (ambos modelo TEB CV10+)	1	Pronto Socorro	5985	161700909	13.500,00	13.500,00
000673-Monitor Multiparâmetros	5	UTI I	005940, 005941, 005942, 005943, 005944.	162314206, 162314207, 162314208, 162314209, 162314211.	14.422,00	72.110,00
Cabo paciente ECG 3 E 5 VIAS/RABICHO-IEC	5	UTI I	005940 2, 005941 2, 005942 2, 005943 2, 005944 2.		339,03	1.695,15

Equipamentos	Quant.	Setor	Nº Patrimônio	Nº de Série	Valor unit.	Valor Total
Acessórios do monitor de sinais vitais  – CJ. Abraçadeira adulto, P.azul claro; braçadeira adulto M-azul escuro; C.J abraçadeira perna marrom; kit rabicho tinsel destacável 3 e 5 (PCS)-IEC; mangueira de pressão dupla para NIBP.	5	UTI I	005940 1, 005941 1, 005942 1, 005943 1, 005944 1.		642,97	3.214,85
Valor total da amostra		•			•	104.020,00

Fonte: termos de responsabilidade e notas fiscais

Todos os equipamentos foram encontrados e encontram-se em utilização.

#### 2.2 Parte 2

Não houve situações a serem apresentadas nesta parte, cuja competência para a adoção de medidas preventivas e corretivas seja do <u>executor do recurso federal</u>.

## 3. Conclusão

Com base nos exames realizados, estritamente no âmbito do escopo da fiscalização, não foram encontradas situações que demandem providências de regularização por parte dos gestores federais.

As questões de auditoria trabalhadas nesta ação de controle estão a seguir sintetizadas.

#### Questões principais:

- 1. Considerando-se o teor das análises técnicas e dos termos de responsabilidade constantes dos processos analisados, os bens foram adquiridos de acordo com as especificações previstas no Plano de Trabalho.
- 2. Os bens já adquiridos e entregues estão sendo utilizados para atender as necessidades do público alvo da ação, usuários do SUS.
- 3. Os bens já adquiridos e entregues estão sendo utilizados de acordo com os objetivos propostos pelo Convenente no Termo de Convênio.
- 4. A instalação/edificação utilizada para guarda dos bens adquiridos pelo Convenente está adequada.
- 5. Os bens adquiridos pelo Convenente apresentam-se em bom estado de conservação.

#### Ouestões adicionais:

- a) Não foram identificadas restrições à utilização dos bens adquiridos.
- b) A adequabilidade dos equipamentos foi avaliada e aprovada pelas instâncias técnicas do Concedente, mediante pareceres técnicos de análises do Plano de Trabalho/Termo de Referência.

vistoria aos equipamentos, visto que os mesmos encontram-se instalados e em plena	
	c) Melhorias após a aquisição dos bens foram verificadas pela equipe no momento da vistoria aos equipamentos, visto que os mesmos encontram-se instalados e em plena utilização.

Ordem de Serviço: 201700476

Município/UF: Cachoeiro de Itapemirim/ES

Órgão: MINISTERIO DA SAUDE

Instrumento de Transferência: Convênio - 824250

Unidade Examinada: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CACHOEIRO DE

**ITAPEMIRIM** 

**Montante de Recursos Financeiros:** R\$ 150.000,00

## 1. Introdução

Os trabalhos de campo foram realizados no período de 27/03/2017 a 31/03/2017 sobre a aplicação dos recursos do programa 2015 - Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS) / 8535 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde no município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

A ação fiscalizada destina-se a avaliar, por meio de fiscalizações in loco, o regular uso dos recursos públicos federais aplicados no Convênio Siafi nº 824250, firmado entre o Ministério da Saúde e a Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim, no valor total de R\$ 150.000,00.

O público-alvo da ação fiscalizada são os usuários do SUS, que representam maioria na demanda dos serviços prestados pelo hospital.

O escopo da ação de controle foi a análise documental e a inspeção física no objeto do Convênio, com vistas a verificar a execução do Plano de Trabalho e do instrumento pactuado, avaliando o estado de conservação, a efetiva utilização e os benefícios obtidos decorrentes da utilização dos bens adquiridos, de forma a responder, com suficiência, as seguintes questões:

- 1. Os bens foram adquiridos de acordo com as especificações previstas no Plano de Trabalho?
- 2. Os bens estão sendo utilizados para atender as necessidades do público alvo da ação?
- 3. Os bens adquiridos estão sendo utilizados de acordo com os objetivos propostos pelo Convenente no Termo de Convênio?
- 4. A instalação/edificação utilizada para guarda dos bens adquiridos pelo Convenente é adequada, protegendo o bem das ações do tempo e de roubos, furtos ou vandalismo?
- 5. Os bens adquiridos pelo Convenente apresentam-se em bom estado de conservação?

Foram obtidas, também, no escopo da presente ação, informações adicionais a fim de esclarecer ainda às seguintes questões:

- a) Há alguma restrição imposta à utilização do bem?
- b) O bem é o mais adequado para suprir as necessidades?

c) Há indicativos de melhorias após a aquisição do bem?

## 2. Resultados dos Exames

Os resultados da fiscalização serão apresentados de acordo com o âmbito de tomada de providências para saneamento das situações encontradas, bem como pela forma de monitoramento a ser realizada por este Ministério.

#### 2.1 Parte 1

Nesta parte serão apresentadas as situações evidenciadas que demandarão a adoção de medidas preventivas e corretivas por parte dos **gestores federais**, visando à melhoria da execução dos Programas de Governo ou à instauração da competente tomada de contas especiais, as quais serão monitoradas pelo Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União.

## 2.1.1. Informações acerca do Convênio Siafi nº 824250, nº original 43191/2015.

#### **Fato**

A finalidade da ação de controle é a análise da execução do Convênio Siafi nº 824250, nº original 43191/2015, com valor de R\$ 150.000,00. O convênio foi firmado entre o Ministério da Saúde e a Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim, CNPJ nº 27.187.087/0001-04, situada em Cachoeiro do Itapemirim/ES, na data de 17/12/2015, com vigência inicial de 365 dias, contados a partir de sua assinatura, ou seja, até 16/12/2016.

O objeto do convênio é a Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, visando ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS.

A data final de vigência é 30/08/2017, considerando-se a seguinte prorrogação de vigência de ofício firmadas até o momento:

- 1ª Prorrogação de Vigência de Ofício:

Data assinatura: 19/10/2016 Nº de dias prorrogados: 257

Nova data de fim de vigência: 30/08/2017

O Plano de Trabalho encontra-se inserido no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (Siconv), do Governo Federal. A adequabilidade dos equipamentos propostos no Plano de Trabalho foi avaliada e aprovada pelas instâncias técnicas do concedente, com base nos documentos apresentados pelo convenente, por meio de Pareceres Técnico-Econômico, também inseridos no Siconv.

Os recursos descentralizados pelo concedente e os da contrapartida foram depositados na conta corrente nº 73571-X, agência 83-3 do Banco do Brasil, sendo seu saldo mantido pelo convenente em aplicações financeiras enquanto não utilizado, cujo montante era de R\$ 127.689.12, na data de 24/03/2017.

O hospital convenente é entidade civil filantrópica, tendo suas aquisições com recursos federais sujeitas às disposições do Decreto nº 6.170/2007, regulamentado pela Portaria

Interministerial nº 127/2008 e, a partir de 24/11/2011, pela Portaria Interministerial nº 507/2011.

A execução por parte do hospital está em curso, tendo sido realizada uma Cotação Prévia de Preços — Divulgação Eletrônica, modalidade de aquisição permitida pelos dispositivos supracitados.

Vistoriou-se, entre 28 e 30/03/2017, todos os equipamentos adquiridos e que haviam sido entregues até 24/03/2017, um dia antes do início da fiscalização.

Segue abaixo planilha com a relação dos equipamentos previstos no Plano de Trabalho do referido convênio, com informações relativas à execução por parte do Convenente.

Quadro: Equipamentos – Previsão e execução

Qtd	Equipamento previsto	Cotação de Preços (Nº)	Ata de Julgamento (Data)	Entregue? (Sim ou Não)	Pago? (Sim ou Não)
22	Impressora Laser (Comum)	06/2016	30/11/2016	Sim	Sim
03	Computador (Desktop-Básico)	06/2016	30/11/2016	Sim	Sim
04	Biombo	-	-	Não	Não
02	Escada com 2 degraus	-	-	Não	Não
02	Ventilador Pulmonar	-	-	Não	Não
	Pressométrico e Volumétrico				
06	Oxímetro de Pulso	-	-	Não	Não
05	Manta Térmica Elétrica	-	-	Não	Não
04	Escada com 2 degraus	-	-	Não	Não
25	Reanimador Pulmonar Manual (Ambu)	-	-	Não	Não

Fonte: Plano de Trabalho do Convênio Siafi nº 824250; Documentos do Convenente relativos à Cotação de Preços.

Após entrega ao almoxarifado do hospital, os equipamentos adquiridos passaram por verificação quanto ao atendimento às especificações estabelecidas para o fornecimento, consubstanciada em análises técnicas e/ou a seguinte declaração nos termos de responsabilidade:

"Declaro para os devidos fins, que recebi o bem abaixo discriminado, alocado no setor abaixo para utilização, de acordo com o previsto no Termo de Referência do Convênio/SICONV abaixo, pelos quais me responsabilizo."

## 2.2 Parte 2

Não houve situações a serem apresentadas nesta parte, cuja competência para a adoção de medidas preventivas e corretivas seja do **executor do recurso federal**.

#### 3. Conclusão

Com base nos exames realizados, estritamente no âmbito do escopo da fiscalização, não foram encontradas situações que demandem providências de regularização por parte dos gestores federais.

As questões de auditoria trabalhadas nesta ação de controle estão a seguir sintetizadas.

## Questões principais:

- 1. Considerando-se o teor das análises técnicas e dos termos de responsabilidade constantes dos processos analisados, os bens foram adquiridos de acordo com as especificações previstas no Plano de Trabalho.
- 2. Os bens já adquiridos e entregues estão sendo utilizados para atender as necessidades do público alvo da ação, usuários do SUS.
- 3. Os bens já adquiridos e entregues estão sendo utilizados de acordo com os objetivos propostos pelo Convenente no Termo de Convênio.
- 4. A instalação/edificação utilizada para guarda dos bens adquiridos pelo Convenente está adequada.
- 5. Os bens adquiridos pelo Convenente apresentam-se em bom estado de conservação.

#### Questões adicionais:

- a) Não foram identificadas restrições à utilização dos bens adquiridos.
- b) A adequabilidade dos equipamentos foi avaliada e aprovada pelas instâncias técnicas do Concedente, mediante pareceres técnicos de análises do Plano de Trabalho/Termo de Referência.
- c) Melhorias após a aquisição dos bens foram verificadas pela equipe no momento da vistoria aos equipamentos, visto que os mesmos encontram-se instalados e em plena utilização nas dependências do hospital.

Ordem de Serviço: 201700666

Município/UF: Cachoeiro de Itapemirim/ES Órgão: MINISTERIO DAS CIDADES

**Instrumento de Transferência:** Contrato de Repasse - 711099

Unidade Examinada: CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM PREF GABINETE DO

**PREFEITO** 

**Montante de Recursos Financeiros:** R\$ 894.670,06

## 1. Introdução

Trata-se do Contrato de Repasse nº 0315122-38, celebrado em 31 de dezembro de 2009, entre Ministério das Cidades (MCidades) e a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim (PMCI), com a interveniência da Caixa Econômica Federal (Caixa), conforme publicação no Diário Oficial da União (DOU) de 20 de janeiro de 2010, no valor total de R\$ 859.800,00, dos quais R\$70.000,0 são provenientes de contrapartida do município.

Diante da 4° fase do Programa de Fiscalização de Entes Federativos, realizada no período de 14 de março à 5 de maio de 2017, no município de Cachoeiro de Itapemirim, o referido contrato foi selecionado para exame, cujo escopo se restringiu à verificação do cumprimento das exigências normativas bem como à realização do respectivo objeto.

## 2. Resultados dos Exames

Os resultados da fiscalização serão apresentados de acordo com o âmbito de tomada de providências para saneamento das situações encontradas, bem como pela forma de monitoramento a ser realizada por este Ministério.

#### 2.1 Parte 1

Nesta parte serão apresentadas as situações evidenciadas que demandarão a adoção de medidas preventivas e corretivas por parte dos **gestores federais**, visando à melhoria da execução dos Programas de Governo ou à instauração da competente tomada de contas especiais, as quais serão monitoradas pelo Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União.

## 2.1.1. Execução do objeto do Contrato de Repasse nº 0315122-38.

#### **Fato**

O do Contrato de Repasse nº 0315122-38 tem por objeto a drenagem e pavimentação de ruas e construção de escadaria no valor total de R\$ 859.800,00, dos quais R\$70.000,0 são provenientes de contrapartida do município, estando com registro de Situação Concluída no sistema de Acompanhamento de Obras da Caixa, em consulta realizada em 4 de junho de 2017 pelo endereço

https://webp.caixa.gov.br/urbanizacao/siurbn/acompanhamento/ac\_publico/sistema/asp/ptei\_detalhe\_contrato\_occ.asp

O escopo desta ação de controle se restringiu à verificação de eventual direcionamento da licitação, prática de sobrepreço e superfaturamento, além da efetiva entrega do objeto contratado na qualidade especificada.

Assim, por intermédio da Solicitação de Fiscalização (SF) nº 201700666/01, foi solicitado à PMCI a disponibilização dos autos pelos quais foram licitados e contratados os serviços objeto do referido Contrato de Repasse.

O exame dos autos evidenciou que os referidos serviços foram objeto do Edital de tomada de preços nº. 026/2010, do tipo menor preço por item (art. 45, §1º, inc. I – Lei 8.666/93), publicado pela PMCI no DOU de 30 de novembro de 2010, que tinha por objeto os itens listados a seguir, com respectivos valores orçados:

- 1- Drenagem e Pavimentação das Ruas 02 e 07 e parte da Rua José Moreira R\$454.219.86;
- 2- Construção de Escadaria ligando a Rua Jordão Passamai a N. Sra. Aparecida R\$12.413,86;
- 3- Drenagem e Pavimentação da Rua de Acesso da Escola Distrito de Córrego dos Monos R\$ 449.757,50.

O exame do referido edital não permitiu inferir impropriedades relevantes em relação ao cumprimento das formalidades legais, seja em relação às exigências para participação no certame.

Vale destacar que os itens licitados englobam serviços constantes em planilhas de quantitativos e preços unitários, anexa ao edital, em que não foram constatadas discrepâncias relevantes em comparação com os preços de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – Sinapi, perfazendo os valores consignados no quadro a seguir:

Ouadro: Itens licitados pela TP 026/2010.

Item	Valor Licitado (R\$)	
Obra de drenagem e pavimentação das ruas 02 e 07 e parte da Rua José Moreira - Bairro São Lucas.	454.219,86	
Obra de construção de escadaria ligando a Rua Jordão Passamai a Nossa Senhora Aparecida – Bairro Zumbi.	12.413,86	
Obra de drenagem e pavimentação da rua de acesso da escola - distrito de Córrego dos Monos.	449.757,50	

Fonte: Consulta à WEB no endereço:

http://www.cachoeiro.es.gov.br/transparencia\_antes2013/site.php?subPagina=CONTRATOS&id1=CONTRAT

Na sessão de julgamento compareceram apenas dois interessados, sendo que um ofertou a melhor proposta para os itens 1 e 2 e o outro ofertou a melhor proposta para o item 3. Assim, os objetos foram adjudicados celebrando-se os contratos listados no quadro a seguir:

Quadro: Contratos decorrentes da TP 026/2010.

Contrato Nº	Contratada / CNPJ	Objeto	Valor Contratado (R\$)	Desconto sobre o preço licitado (%)	Data da assinatura	Prazo (dias)
044/2011	CONSTRUTORA ROMA LTDA / 06.238.388/0001- 40	Obra de drenagem e pavimentação das ruas 02 e 07 e parte da Rua José Moreira - Bairro São Lucas	448.819,21	1,19	25/02/2011	120
045/2011	CONSTRUTORA ROMA LTDA / 06.238.388/0001- 40	Obra de construção de escadaria ligando a Rua Jordão Passamai a Nossa Senhora Aparecida – Bairro Zumbi	12.413,86	0,00	25/02/2011	45
119/2011	CONSTRUTORA MORAES LTDA / 27.184.266/0001 - 98	Obra de drenagem e pavimentação da rua de acesso da escola - distrito de Córrego dos Monos	413.775,19	8,00	28/03/2011	120

Fonte: Consulta à WEB no endereço:

http://www.cachoeiro.es.gov.br/transparencia\_antes2013/site.php?subPagina=CONTRATOS&id1=CONTRAT

Importante ressaltar que o Contrato nº 119/201, após advertência aplicada ao contratado quanto ao andamento dos serviços, conforme instrução nos autos de nº 1174524, tramitados na PMCI, foi rescindido em 17 de junho de 2014, por meio do devido Termo de Rescisão inserto nos referidos autos, quando o objeto contava com 54,97% de execução.

Assim, o remanescente dos serviços foi licitado por intermédio da Tomada de preços nº 018/2014, publicado no DOU de 27 de novembro de 2014, com objeto no valor de R\$ 206.110,17, e sessão de abertura das propostas em 22 de dezembro de 2014.

Nesta licitação, 4 empresas apresentaram propostas, uma das quais foi uma inabilitada por insuficiência da documentação, transcorrido o prazo para recurso contra a referida inabilitação, as propostas de preços foram abertas, tendo vencido o certame a licitante AL Construções inscrita no CNPJ 07137125/0001-07, com desconto de 0,06% de desconto sobre os preços licitados.

Assim, foi celebrado em 6 de fevereiro de 2015, o Contrato Nº 14/2015, tendo como objeto a realização de drenagem e pavimentação na rua de acesso à escola — Distrito de Córrego dos Monos, no valor de R\$205.977,04, com prazo de execução de 60 dias.

Objetivando verificar a compatibilidade dos preços contratados, numa amostragem aleatória simples não probabilística, foram selecionados 19 itens dos 124 constantes nas 4 planilhas contratadas, os quais representam 76,1% dos valores contratados, cuja comparação com as referências disponíveis no Sinapi não apontou incompatibilidades capaz de indicar eventual sobrepreço.

Destaca-se que no exame dos autos foi possível evidenciar o Termo de recebimento provisório dos serviços objeto do Contrato Nº 044/2011, com data de 22 de agosto de 2012, assim como dos serviços objeto do Contrato Nº 045/2011, com data de 6 de junho de 2011.

Quanto ao objeto do contrato Nº 14/2015, foi obtido junto à PMCI o respectivo Termo de recebimento provisório, com data de 31 de julho de 2015.

Em diligência realizada no dia 12 de abril de 2017, nos locais dos serviços foi possível constatar sua realização, em que pese o longo prazo decorrido desde sua conclusão, conforme registros fotográficos a seguir:

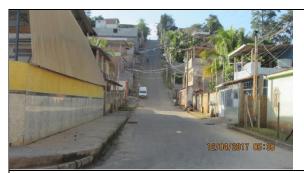




Foto: rua José Moreira Filho, objeto do Contrato

Foto: rua José Moreira Filho, objeto do Contrato 044/2011



Foto: escada na rua Rua Jordão Passamai, objeto do Contrato 045/2011



Foto: escada na rua Rua Jordão Passamai, objeto do Contrato 045/2011



Córrego dos Monos, objeto dos Contratos 119/2011 e 14/2015.



Foto: rua de rua de acesso da escola - distrito de Foto: rua de rua de acesso da escola - distrito de Córrego dos Monos, objeto dos Contratos 119/2011 e 14/2015

A partir das evidências acima é possível afirmar que os registros do sistema de Acompanhamento de Obras da Caixa, bem como aqueles constantes dos autos arquivados na PMCI estão aderentes à situação encontrada in loco.

#### 2.2 Parte 2

Não houve situações a serem apresentadas nesta parte, cuja competência para a adoção de medidas preventivas e corretivas seja do executor do recurso federal.

## 3. Conclusão

Diante das evidências colhidas durante esta ação de controle, não foi possível identificar impropriedade relevante na consecução do objeto do Contrato de Repasse nº 0315122-38.

Ordem de Serviço: 201700758

Município/UF: Cachoeiro de Itapemirim/ES Órgão: MINISTERIO DAS COMUNICACOES Instrumento de Transferência: Não se Aplica

Unidade Examinada: SERVIÇO DE INCLUSÃO DIGITAL

Montante de Recursos Financeiros: Não se aplica.

## 1. Introdução

O contexto social/tecnológico contemporâneo apresenta novas formas/causas de exclusão social. Dentre elas, observa-se a dificuldade ou impedimento de acesso aos meios de comunicação/informação estabelecidos e difundidos na sociedade.

O conhecimento necessário para o uso de meios de produção informatizados se tornou requisito para acesso ao mercado de trabalho, assim como o domínio das técnicas de acesso e uso de informações pelos meios de comunicações digitais passaram a constituir característica para participação ativa em uma "sociedade do conhecimento".

Nesse sentido, o governo federal vem implementando um conjunto de programas e iniciativas de inclusão digital, que passam a ser vistas como um importante vetor da política social. Dentre elas, destaca-se a implementação de Pontos de Inclusão Digital – PID como Telecentros e o Governo Eletrônico – Serviço de Atendimento ao Cidadão (Gesac).

O programa Telecentros tem o intuito de prover conjuntos de equipamentos de informática e mobiliário para implantação de espaços públicos para o acesso à internet, bem como atividades de formação com foco na inclusão digital. O objetivo dessa iniciativa é promover o desenvolvimento social e econômico das comunidades atendidas, reduzindo a exclusão social e criando oportunidades de inclusão digital aos cidadãos.

Por sua vez, o Gesac destina-se a prover conexão à internet em banda larga gratuita para as comunidades de áreas remotas ou com populações vulneráveis social e economicamente, com o objetivo de promover a inclusão digital e social, bem como para incentivar ações de governo eletrônico para a população atendida.

Assim, diante da 4° fase do Programa de Fiscalização de Entes Federativos, realizou-se consulta ao Sistema Integrado de Monitoramento do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTI (http://simmc.c3sl.ufpr.br/), em 15 de fevereiro de 2017, e verificou-se, por meio do Relatório de Disponibilidade, que havia Telecentros e Gesac´s que não se conectavam à internet há mais de trinta dias, os quais foram definidos como escopo de ação de controle.

### 2. Resultados dos Exames

Os resultados da fiscalização serão apresentados de acordo com o âmbito de tomada de providências para saneamento das situações encontradas, bem como pela forma de monitoramento a ser realizada por este Ministério.

#### 2.1 Parte 1

Nesta parte serão apresentadas as situações evidenciadas que demandarão a adoção de medidas preventivas e corretivas por parte dos **gestores federais**, visando à melhoria da execução dos Programas de Governo ou à instauração da competente tomada de contas especiais, as quais serão monitoradas pelo Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União.

## 2.1.1. Verificação de cesso à Internet no Ponto de Inclusão Digital - PID.

#### Fato

No estado do Espírito Santo, observou-se no município de Cachoeiro do Itapemirim, que o PID instalado na Caritas Diocesana de Cachoeiro de Itapemirim, situado à rua Lauro Lemos, 60, Bairro Village da Luz, não se conectava à internet há mais de trinta dias.

Assim, realizou-se inspeção no referido TELECENTRO objetivando responder as seguintes questões:

- 1- O PID é acessível à comunidade, e esta faz uso do mesmo?
- 2- O acesso ao PID é gratuito?
- 3- Há sinal de Internet disponível no PID de forma que algum computador possa acessar a rede mundial de computadores?

Visando responder a estas questões a equipe de fiscalização diligenciou ao endereço no dia 12 de abril de 2017, onde foi possível constatar a existência de ponto com acesso à internet, bem como foi confirmado que este acesso é isento de cobrança.

A responsável pelo posto informou que a baixa velocidade do sinal fornecido pelo MCTI, insuficiente para permitir um acesso adequado à rede mundial de computadores, obrigou a contratação de um acesso privado em paralelo a fim de permitir a utilização plena do telecentro.

Assim, apenas os computadores fornecidos pelo programa têm aplicação adequada, sendo utilizados para ministrar aulas de informática à clientela assistida, já que o acesso à internet é provido por um link privado.

Esta baixa velocidade do acesso à internet já motivara o desligamento temporário do sinal há cerca de 6 meses, tendo sido restabelecido assim que o ministério entrou em contato para questionar a razão da inatividade do ponto. Vale ressaltar que não foi possível obter evidências formais das tratativas havidas entre a responsável pelo telecentro e o MCTI acerca destes problemas, tampouco qualquer formalização quanto à motivação do desligamento efetivado.

Importante destacar que em teste realizado pela equipe, foi possível evidenciar o acesso à internet, embora com sinal baixo, haja vista que dos 5 testes de velocidade realizados, só foi possível medir a velocidade em um, que apontou uma taxa de transferência de 0,28 kbps, que representa, aproximadamente, 0,027% da velocidade contratada, de 1024 kbps. O acesso à internet nessa velocidade de conexão dificulta a consulta aos principais sites de notícias e

informação, bem como ao streaming de vídeo, que poderia possibilitar a capacitação mediante cursos à distância, por exemplo.

Seguem os registros fotográficos da diligência realizada no dia 12 de abril de 2017:





## 2.2 Parte 2

Não houve situações a serem apresentadas nesta parte, cuja competência para a adoção de medidas preventivas e corretivas seja do <u>executor do recurso federal</u>.

## 3. Conclusão

Dos objetivos propostos pelo programa, apenas as atividades de formação com foco na inclusão digital estão implementadas com a utilização dos conjuntos de equipamentos de informática e mobiliário fornecidos, uma vez que o acesso à internet é suprido por outros meios alheios ao programa.

Assim, é possível concluir que, embora o PID seja acessível e gratuito à população, o cumprimento pleno de sua função está fragilizado em razão da baixa velocidade do sinal fornecido.

Ordem de Serviço: 201700657

Município/UF: Cachoeiro de Itapemirim/ES

Órgão: MINISTERIO DO ESPORTE

**Instrumento de Transferência:** Contrato de Repasse - 608723

Unidade Examinada: CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM PREF GABINETE DO

**PREFEITO** 

**Montante de Recursos Financeiros:** R\$ 2.043.821,94

## 1. Introdução

Em atendimento à Ordem de Serviço nº 201700657, foram realizados trabalhos de fiscalização na execução do Contrato de Repasse nº 024133297-07, cujo valor de investimento por parte da União foi firmado em R\$ 1.700.000,00, tendo como finalidade a transferência de recursos financeiros para a construção de vila olímpica no município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, que contempla 2 quadras poliesportivas, 1 campo de futebol de areia, 1 quadra de futevôlei, 1 vestiário, 1 guarita para vigia, 1 pórtico na entrada e grande área de pavimentação em blocos.

Esses recursos foram contratados pela Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES no âmbito do Programa *Esporte e Lazer na Cidade*, Ação *Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Recreativo e de Lazer*.

O escopo dos trabalhos de fiscalização limitou-se à documentação disponibilizada à equipe de fiscalização pela Caixa Econômica Federal - Caixa e pela Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, com foco principal na verificação do andamento do empreendimento, da compatibilidade entre o objeto proposto e o executado/em execução, das condições de utilização pela comunidade, da conformidade do orçamento praticado com os preços de mercado e do plano de manutenção do empreendimento. Os exames cobriram o período de 21 de dezembro de 2007 a 30 de novembro de 2016.

Os trabalhos de planejamento contemplaram as atividades de:

- análise de 15 (quinze) volumes disponibilizados pela Caixa/GIGOV, sendo 1 volume principal e 14 (quatorze) volumes de engenharia;
- análise de 16 (dezesseis) volumes disponibilizados pelo município, enumerados a seguir: processo nº 1063114 (fase interna e Concorrência nº 003/2011), processo nº 1097773 (contrato de execução das obras), processo nº 1123092 (1ª medição), processo nº 1129126 (2ª medição), processo nº 1136449 (3ª medição), processo nº 1151232 (4ª medição), processo nº 1151231 (5ª medição), processo nº 1143315 (6ª medição), processo nº 1162834 (7ª medição), processo nº 1244977 (8ª medição), processo nº 1255421 (9ª medição), processo nº 1139552 (1º termo aditivo de prazo), processo nº 1144295 (2º termo aditivo de valor e prazo), processo nº 1199087 (solicitação de reajuste de preços) e processo nº 1158569 (reajuste de preços);
- visita ao local de execução do empreendimento;
- visita às instalações da construtora.

Inicialmente, observa-se que este Contrato de Repasse foi firmado em 21 de dezembro de 2007 entre a União e o município de Cachoeiro de Itapemirim, sendo que, ao longo do ano de 2008, os projetos executivos foram sendo detalhados pela equipe de engenharia da Prefeitura, acompanhados pela Caixa. Entre julho/agosto de 2008, foi realizada a operação especial da Polícia Federal denominada "*Operação João de Barro*", quando foi apreendida toda documentação referente às obras públicas que envolviam recursos da União no município. Desta forma, todos os Contratos de Repasse e Convênios com recursos do Orçamento Geral da União - OGU foram paralisados no município. Este contrato de repasse foi analisado pela Polícia Federal e pela Controladoria-Geral da União (relatório da CGU nº RA213882), tendo como resultado a identificação de indícios de irregularidade na aquisição do terreno por parte do município. Uma nova administração municipal assumiu no início de 2009 e realocou o projeto do empreendimento para outro local do município.

#### 2. Resultados dos Exames

Os resultados da fiscalização serão apresentados de acordo com o âmbito de tomada de providências para saneamento das situações encontradas, bem como pela forma de monitoramento a ser realizada por este Ministério.

#### 2.1 Parte 1

Nesta parte serão apresentadas as situações evidenciadas que demandarão a adoção de medidas preventivas e corretivas por parte dos **gestores federais**, visando à melhoria da execução dos Programas de Governo ou à instauração da competente tomada de contas especiais, as quais serão monitoradas pelo Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União.

# 2.1.1. Informações gerais sobre a construção da Vila Olímpica de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

## Fato

Em 14 de dezembro de 2007, a Caixa enviou o Ofício nº 2434/2007/GIDUR/ES para a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, comunicando o município sobre a seleção do projeto no Orçamento Geral da União, com valor do investimento de R\$ 1.700.00,00.

Em 17 de dezembro de 2007, o município enviou o Ofício SEMGOV/nº 916/2007 para a Caixa encaminhando a documentação do Plano de Trabalho no valor total de R\$ 1.785.000,00, considerando contrapartida de R\$ 85.000,00. O plano de trabalho apresentou como justificativa do projeto: "O projeto de Construção da Vila Olímpica de Cachoeiro de Itapemirim, localizado na Rodovia Cachoeiro – Safra (ES-482), km 5, Bairro União, situado numa área de 166.666 m², às margens do Rio Itapemirim tem por objetivo a implantação de um amplo e moderno espaço para as atividades recreativas e de lazer [...]".

Em 21 de dezembro de 2007, a Caixa emitiu o Relatório Síntese da operação concluindo: "[...] A operação foi analisada sob os aspectos normativamente determinados, estando apta à contratação, [...]". Nessa mesma data, o Contrato de Repasse nº 024133297/2007/Ministério do Esporte / Caixa foi assinado, tendo como objeto: "O presente Contrato de Repasse tem por finalidade a transferência de recursos financeiros da União para a construção de vila olímpica, no município de Cachoeiro do Itapemirim.".

Em 28 de janeiro de 2009, o município enviou o Ofício GAP/nº 46/2009 para a Caixa encaminhando a documentação do Plano de Trabalho reprogramado no valor total de R\$ 2.040.000,00, considerando contrapartida de R\$ 340.000,00. O plano de trabalho apresentou como justificativa do projeto: "O projeto de Construção da Vila Olímpica de Cachoeiro de Itapemirim, tem por objetivo a implantação de um amplo e moderno espaço para as atividades recreativas e de lazer [...]".

Em 27 de março de 2009, o município enviou o Ofício GAP/nº 259/2009 para a Caixa nos seguintes termos: "[...] estamos informando que a Prefeitura Municipal já definiu uma nova área onde será implantada a Vila Olímpica de Cachoeiro de Itapemirim. O terreno está localizado dentro da zona urbana, no Bairro Cel. Borges, com cerca de 74.450,00 m² de área, possuindo certidão de registro regularizada. Um novo projeto executivo de engenharia será apresentado em 45 dias, para a aprovação da GIDUR e o prosseguimento das etapas subsequentes da contratação.".

Em 6 de maio de 2009, foi firmado termo aditivo ao Contrato de Repasse aumentando a contrapartida para R\$ 340.000,00.

Em 21 de dezembro de 2010, a Caixa emitiu o Parecer de Reprogramação – Engenharia, tendo como motivo a alteração do local onde viria a ser construída a Vila Olímpica, com a seguinte conclusão: "Manifestamo-nos favoravelmente a aceitação da proposta encaminhada." O valor do projeto reprogramado foi de R\$ 2.045.890,40.

Em 29 de março de 2011, foi publicado o edital da Concorrência nº 003/2011 para construção da Vila Olímpica no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado e em jornais de grande circulação.

Em 28 de abril de 2011, foi realizada a reunião de abertura da Concorrência Pública nº 003/2011 para julgamento da habilitação das empresas interessadas, quando participaram a construtora Durães de Souza Ltda., de CNPJ nº 00.243.819/0001-80, e a empresa Pão de Açúcar Construtora Ltda., de CNPJ nº 02.420.556/0001-62. Nessa sessão, a empresa Pão de Açúcar Construtora Ltda. foi inabilitada por não comprovar "ser detentora de acervo técnico profissional considerado parcela de maior relevância e valor significativo, conforme determina o item 4.8 do edital, restando inabilitada no certame". A empresa recorreu e a decisão de inabilitação foi posteriormente mantida.

Em 10 de outubro de 2011, foi realizada a 2ª sessão da Concorrência Pública nº 003/1011 para abertura da proposta comercial, quando a construtora Durães Souza Ltda. apresentou proposta de R\$ 2.043.821,94, sendo então habilitada e declarada vencedora do certame.

Em 20 de outubro de 2011, o município emitiu o termo de homologação do certame e adjudicação do objeto em favor da construtora Durães Souza Ltda., vencedora da Concorrência Pública nº 003/2011.

Em 22 de novembro de 2011, foi firmado o Contrato nº 348/2011 entre o município de Cachoeiro de Itapemirim e a empresa Construtora Durães Souza Ltda., de CNPJ nº 00.243.819/0001-80, com sede à rua Antônio Júlio Lisboa, nº 97, bairro Vila Rica, Cachoeiro de Itapemirim, tendo como objeto a "Realização de Obra de Construção da Vila Olímpica – bairro São Luiz Gonzaga – Cachoeiro de Itapemirim/ES", no valor total de R\$ 2.043.821,94, com prazo fixado em 360 (trezentos e sessenta) dias.

Em 16 de janeiro de 2012, foi emitida a Ordem de Serviço para início das obras de Construção da Vila Olímpica, bairro São Luiz Gonzaga, Cachoeiro de Itapemirim – ES, conforme Contrato nº 348/2011.

Em 17 de janeiro de 2012, foi emitida Ordem de Paralisação por tempo indeterminado, justificado pela "[...] necessidade de adequação do projeto e planilha inicial, para melhor atender a comunidade, [...], por ordem e no interesse da Administração.".

Em 18 de junho de 2012, foi emitida Autorização de Reinício da obra.

Em 14 de agosto de 2012, o município enviou o Ofício GAP/nº 587/2012 para a Caixa encaminhando a documentação do Plano de Trabalho atualizado no valor total de R\$ 2.043.821,94, considerando contrapartida de R\$ 343.821,94.

Em 16 de agosto de 2012, foi emitida Ordem da Paralisação por tempo indeterminado, justificado pela "[...] necessidade de adequação do projeto e planilha inicial, para melhor atender a comunidade [...]".

Em 16 de janeiro de 2013, foi emitida Autorização de Reinício da obra.

Em 1 de novembro de 2013, foi firmado termo aditivo ao Contrato de Repasse prorrogando sua vigência.

Também em 1 de novembro de 2013, foi firmado termo aditivo ao Contrato nº 348/2011 prorrogando sua vigência, justificando que: "[...] Durante a execução foram necessárias várias adequações no projeto de implantação da obra com a finalidade de otimizar a execução e evitar acréscimos de serviços. Foi constatado ainda a necessidade de execução de replanilhamento com a finalidade de adequar quantitativos de serviços. [...]".

Em 3 de fevereiro de 2014, foi emitida Ordem da Paralisação, justificado pela "[...] necessidade de adequação do projeto elétrico e de implantação [...]".

Em 25 de setembro de 2014, o município enviou o Ofício nº 654/2014 à Caixa solicitando prorrogação do contrato de repasse justificando: "[...] devido a ajustes técnicos de projetos e reordenamento de quantitativos de planilha, a obra está paralisada desde fevereiro de 2014, exatamente com o fim de sanar todas as pendências concernentes ao objeto [...]".

Em 9 de outubro de 2014, foi emitido pela CONENGE-Consultoria e Serviços de Engenharia e Arquitetura S/C Ltda., de CNPJ nº 01.249.133/0001-69, credenciada pela Caixa, o relatório da análise técnica de reprogramação do contrato, tendo como resultado a impossibilidade de conclusão dos serviços devido a pendências apontadas.

Em 28 de novembro de 2014, o município enviou o Ofício SEMO/nº 131/2014 à Caixa encaminhando documentação para atendimento às pendências apontadas no relatório da CONENGE.

Em 4 de fevereiro de 2015, foi emitido pela HE Engenharia Ltda., de CNPJ nº 02.361.803/0001-05, credenciada pela Caixa, documento com a relação de pendências ainda existentes relativas à reprogramação.

Em 25 de fevereiro de 2015, foi realizada reunião com participação da Caixa e da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim tendo como assunto a resolução das pendências da reprogramação.

Em 31 de março de 2015, o município enviou o Ofício nº 161/2015-GAP à Caixa solicitando alteração do Contrato de Repasse justificando a necessidade de reprogramação, por conta da inclusão e diminuição de itens propostos em planilha.

Em 8 de maio de 2015, foi emitido pela HE Engenharia Ltda. documento com a relação de pendências finais relativas à reprogramação em análise.

Nessa mesma data, a Caixa emitiu o Parecer de Reprogramação – Engenharia com a aprovação sob ponto de vista de engenharia, passando o empreendimento para um valor total de R\$ 2.287.448,09.

Em 28 de julho de 2015, a Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim – SEMO - apresentou justificativa técnica para subsidiar o aditivo de valor e prazo nos seguintes termos:

"[...]

Trata-se de aditamento decorrente de alteração dos serviços para adequação técnica da obra a seus objetivos. [...] Isso se deve na impossibilidade de verificar de forma mais criteriosa as reais necessidades do empreendimento visto que não previam a grande quantidade de rochas superficiais, o levantamento topográfico inicial não apresentou com consistência as interferências (rochas, árvores, valas e declives acentuados), a definição de toda a área destinada à obra, instalações elétricas entre outras instalações insuficientes para atender essa área aberta. A sondagem da área foi dispensada por não justificar um custo tão alto em uma obra onde prevalece grandes áreas de paisagismo. Com isso para iniciar a obra foi feita uma terraplanagem a cargo da Administração para um melhor aproveitamento de toda a área ocasionando as alterações das locações das edificações, tornando-se assim uma área com uma melhor acessibilidade e conforto para os usuários. Enfim, quando da elaboração dos projetos e da planilha de preços não houve "expertise" em planejar uma obra com tantas características específicas e vultuosidade,

impossibilitando assim de serem feitas análises nos elementos. Sendo assim durante a execução da obra verificou-se a necessidade de se mudar, por exemplo, o processo de execução do piso das quadras entre outras melhorias diversas. Verificou-se no decorrer da obra que os vestiários deveriam sofrer alterações arquitetônicas para um melhor conforto dos seus usuários. Foram feitas novas instalações elétricas dos postes de iluminação, nova rede de drenagem e um melhor detalhamento da pavimentação. Tudo conforme memoriais de cálculo e justificativas dos quantitativos. Para esse aditivo de valor todas as quantidades foram apresentadas no memorial e nas planilhas, sendo assim, a transparência na apresentação desses dados indica um trabalho árduo pela SEMO ao longo de meses para se definir as necessidades reais do empreendimento que por sua vez também sofreu análises criteriosas por parte de profissionais qualificados pertencentes ao quadro da Caixa Econômica Federal, que é um órgão fiscalizador dessa obra. Durante esses meses foram feitas inúmeras adequações para atendimento aos critérios requisitados pela equipe técnica da Caixa Econômica federal e por fim, todo o empenho da SEMO resultou em um aditivo que viabilizará a conclusão do objeto em poucos meses. Fator primordial para assinatura desse aditivo é o fato de que apesar do decorrer dos anos, a caixa Econômica federal e o Governo federal julgaram meritória a continuidade do empreendimento nesse município. Essas alterações executivas e as melhorias decorrem de fatos supervenientes que implicaram em dificuldades imprevisíveis na contratação inicial e não envolvem transfiguração do objeto originalmente pactuado. Esse aditivo possibilitará a execução contratual completa, à vista os serviços e capacidade financeira do contrato em permitir o aditamento. O acréscimo do valor do contrato não acarreta a modificação substancial das condições inicialmente ajustadas, não acarreta prejuízo ao interesse público e atende notadamente com a economicidade e com a conclusão completa do objeto. É oportuno esse aditivo visto que em tempos atuais onde a média anual da inflação está em torno de 9,0% (nove por cento) o prosseguimento desse contrato que está em vigor a anos é consensual entre o contratante e a contratada para a conclusão do objeto. Ressalta-se que não houve irregularidade envolvendo dano concreto e quantificável. A continuidade do empreendimento não redundará em dano e tornará possível a conclusão da obra em poucos meses sem dilação do prazo. Disso tem-se que o interesse público primário deve ser sempre privilegiado. Diante da "vantajosidade" do aditivo aliada às peculiaridades deste contrato faz-se necessário pelas razões expostas anteriores evidenciar esse acordo entre a Administração e o Contratante através do termo aditivo de valor.

[...]"

Em 6 de agosto de 2015, foi firmado termo aditivo ao Contrato nº 348/2011, aditando valor em R\$ 243.626,15 e aditando prazo em 180 dias, justificando que: "[...] Durante a execução foram necessárias várias adequações no projeto de implantação da obra com a finalidade de otimizar a execução e evitar acréscimos de serviços. Foi constatado ainda a necessidade de execução de replanilhamento com a finalidade de adequar quantitativos de serviços.[...]".

Em 7 de agosto de 2015, foi emitida Autorização de Reinício da obra.

Em 10 de setembro de 2015, foi firmado termo aditivo aumentando a contrapartida do Contrato de Repasse para R\$ 587.448,09, passando o total para R\$ 2.287.448,09.

Em 31 de março de 2016, foi firmado o 1º termo de apostilamento ao Contrato nº 348/2011, tendo como objeto o cálculo de reajuste do Contrato nº 348/2011, tomando-se como base os índices da construção civil, totalizando R\$ 259.179,17.

Em 21 de outubro de 2016, a Caixa enviou o Ofício nº 0701/2016/GIGOV/ES para o município notificando pela irregularidade na execução com ocorrência de prejuízo ao erário, nos seguintes termos:

"[...]

- 1.1 Esclarecemos que a obra iniciada em 06/07/2012, encontra-se na situação paralisada há mais de 90 dias sem medição e com evolução lenta dos serviços.
- 1.2 A vigência do Contrato de Repasse vencerá em 30/11/2016, sendo condição para prorrogação a apresentação do BM e vistoria da CAIXA para conferência.
- 1.3 Também será vistoriada a obra de acesso à Vila Olímpica, obra da PMCI, exigência para funcionamento do empreendimento.
- 2. Caso não seja regularizada a situação contratual no prazo informado, poderá este contrato ser notificado de Tomada de Contas Especial (TCE), cujo processo será encaminhado ao Órgão de Controle interno competente, para análise, certificação das contas e posterior envio ao Tribunal de Contas da união (TCU) para julgamento.

[...]".

Em 30 de outubro de 2016, o município enviou o Ofício GAP/nº 534/2016 para a Caixa justificando o atraso da obra.

Em 1º de novembro de 2016, o município enviou o Ofício nº 529/2016 para a Caixa solicitando prorrogação de prazo para conclusão do objeto com a seguinte justificativa técnica:

"A obra está com 52,60% de execução, porém, houve a necessidade de providências serem tomadas por parte desta Prefeitura. Tais procedimentos já foram tomados e está sendo encaminhada à mandatária documentação para análise, vistoria, posterior retomada da obra e manifestação do órgão concedente quanto ao restante do desembolso de recursos que ainda estão pendentes. Sendo assim, necessita-se de prorrogação de vigência de prazo de no mínimo 240 dias para finalização do objeto.".

Em 30 de novembro de 2016, foi firmado termo aditivo ao Contrato de Repasse prorrogando sua vigência para 30 de março de 2017.

Em 30 de março de 2017, foi realizada visita de inspeção na obra, pela equipe da CGU Regional/ES, acompanhada pelo representante da Prefeitura e pelo representante da construtora Durães e Souza Ltda., quando foi constatado que a obra estava paralisada e incompleta.

## A seguir, registro fotográfico do projeto do empreendimento:

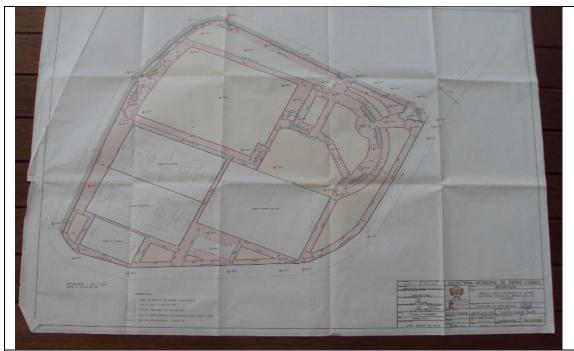


Foto – Projeto da Vila Olímpica contemplando: 1 vestiário, 1 cisterna, 2 quadras poliesportivas, 1 campo de futebol de areia, 1 quadra de futevôlei, 1 guarita para vigia, 1 pórtico na entrada e grande área de pavimentação em blocos.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de março de 2017.

## Seguem registros fotográficos dos serviços executados:



Foto – Parte externa do vestiário. Cachoeiro de Itapemirim, 30 de março de 2017.



Foto – Campo de futebol de areia. Cachoeiro de Itapemirim, 30 de março de 2017.



Foto – Quadras poliesportivas e campo de futevôlei. Cachoeiro de Itapemirim, 30 de março de 2017.



Foto — Pórtico de entrada da Vila Olímpica. Cachoeiro de Itapemirim, 30 de março de 2017.



Foto – Área interna do vestiário. Cachoeiro de Itapemirim, 30 de março de 2017.



Foto – Muro de concreto ciclópico. Cachoeiro de Itapemirim, 30 de março de 2017.

# Segue vista aérea do empreendimento:



Foto – Localização da obra, conforme imagem do Google em 7 de abril de 2016.

# 2.1.2. Falta de efetividade na aplicação dos recursos empregados na construção da Vila Olímpica, haja vista que a obra foi iniciada há 5 anos e ainda não foi acabada, encontrando-se paralisada.

#### Fato

Durante análise dos documentos disponibilizados pela Caixa e pela Prefeitura Municipal, identificou-se a seguinte dinâmica na evolução dos serviços contratados:

Quadro - Evolução dos serviços de construção da Vila Olímpica

Eventos	Data do	Período de execução/	%	%	Situação	
	evento	medição	Evolução	Acumulado	da obra	
Início	16/01/12	-X-	-X-	-X-	-X-	
1ª Paralisação	17/01/12	-X-	-X-	-X-	-X-	
Reinício	18/06/12	-X-	-X-	-X-	atrasada	
1ª medição	-X-	18/06/12 a 27/06/12	0,78	0,78	atrasada	
2ª medição	-X-	28/06/12 a 27/07/12	3,38	4,17	atrasada	
3ª medição	-X-	30/07/12 a 15/08/12	3,09	7,26	atrasada	
2ª Paralisação	16/08/12	-X-	-X-	-X-	atrasada	
Reinício	16/01/13	-X-	-X-	-X-	atrasada	
4ª medição	-X-	16/01/13 a 15/02/13	6,76	14,02	atrasada	
5ª medição	-X-	18/02/13 a 18/03/13	15,69	29,71	atrasada	
6ª medição	-X-	18/03/13 a 17/04/13	9,00	38,71	atrasada	
7ª medição	-X-	18/04/13 a 20/05/13	3,78	42,48	atrasada	
3ª Paralisação	03/02/14	-X-	-X-	-X-	atrasada	
Reinício	07/08/15	-X-	-X-	-X-	atrasada	
8ª medição	-X-	10/08/15 a 11/09/15	10,11	52,60	atrasada	
9ª medição	-X-	12/09/15 a 31/10/15	2,66	55,26	atrasada	

Fonte: Boletins de medição da obra.

Da análise dos eventos tem-se que: a 1ª paralisação das obras deu-se no dia seguinte à ordem de seu início e durou 5 (cinco) meses; a obra foi retomada por 2 (dois) meses e surgiu a 2ª paralisação, que durou 5 (cinco) meses; a obra foi retomada por 4 (quatro) meses e surgiu a 3ª paralisação, que durou 18 (dezoito) meses; a obra foi retomada por mais 2 (dois) meses até a última medição identificada, que se deu em 31 de outubro de 2015.

Por meio da Solicitação de Fiscalização nº 201700657-06, de 06 de abril de 2017, foi requerido pronunciamento do Município sobre os motivos de tais paralisações e as providências para regularização da situação, com a previsão de conclusão e entrega do empreendimento.

Em 12 de abril de 2017, houve pronunciamento do Município por meio da Secretaria Municipal de Obras em relação às paralisações, nos seguintes termos:

"[...]

A l<sup>a</sup> (primeira) paralisação da Obra se deve ao fato da ocupação irregular de parte da área destinada ao empreendimento. Em uma das áreas de propriedade do Município

encontravam-se invasões onde as pessoas construíram pequenas edificações, muitas delas de madeirite, lona e telhado em amianto. Com isso, houve demora na remoção dessas famílias e o atraso da obra. Mesmo com a remoção de quase todas, 1 (uma) edificação ainda permaneceu até meados de dezembro de 2016. Essa família, dentre seus membros, havia uma criança com deficiência física, sendo removida apenas após a construção de uma nova residência por parte da família.

A 2ª (segunda) paralisação ocorreu devido a morosidade no repasse dos recursos e pagamentos dos serviços medidos e atestados.

A 3ª (terceira) paralisação se deve ao Aditivo de Valor, decorrente da necessidade de executar serviços imprevistos no termo inicial do Contrato. Trata-se de aditamento decorrente de alteração dos serviços para adequação técnica da obra a seus objetivos e algumas melhorias para utilização desse Equipamento Público. Os novos quantitativos e alterações do processo executivo de alguns serviços apresentam preços justos onde foram adotados referenciais oficiais da Administração, sem desvirtuar o objeto contratado, sem comprometer a isonomia do certame licitatório e com percentual de alteração financeira estabelecida no aditivo. [...].

A 4ª (quarta) paralisação no fim de 2015 até o fim de 2016 também ocorreu devido aos poucos recursos disponibilizados para os pagamentos. A obra foi reiniciada em novembro de 2016 para a execução de alguns poucos serviços, porém foi novamente paralisada em janeiro de 2017. 5ª (quinta) paralisação, para que sejam prorrogados todos os prazos, tanto do convênio com o Ministério de Esporte/CAIXA, quanto com a empresa contratada para execução da obra.

Nota-se que a contratada conduziu o andamento dos serviços em consonância com a disponibilidade financeira da Administração, de forma a minimizar imprevistos financeiros. O que demanda atenção também é que nesse cenário a Administração não contou com um gerenciamento dos riscos para atuar de forma tempestiva na solução das questões. [...]".

Com relação às providências a serem tomadas para regularização da situação, o Município esclareceu:

"[...]

Da preliminar necessidade em oferecer aos munícipes uma edificação pública que visa desenvolver as mais diversas atividades coletivas esportivas, entre outras, um fator primordial é que apesar dos imprevistos, a Administração Municipal julga meritória a continuidade do empreendimento no Município, visto que a construção adequada possibilitará a prática de múltiplas modalidades esportivas. A continuidade do empreendimento tornará possível a conclusão da obra em poucos meses conforme nova programação. Disso tem-se que o interesse público primário deve ser sempre privilegiado já que é possível a postergação dessa obra de vulto para a sua finalização e as partes, Administração Municipal e a Contratante, demonstram interesse.

[...]".

Por meio da Solicitação de Fiscalização nº 201700657-07, de 07 de abril de 2017, foi requerido pronunciamento da Caixa/GIGOV/VT sobre os motivos de tais paralisações e as providências para regularização da situação com a previsão de conclusão e entrega do empreendimento.

Em 27 de abril de 2017, houve pronunciamento da Caixa/GIGOV/VT com os seguintes esclarecimentos:

"[...]

A paralisação indicada no relatório da CGU [...] não foi formalizada pelo Município junto à CAIXA

[...]

A CAIXA notificou o Prefeito a retomar a obra da Vila Olímpica e efetuar as obras de acesso [...] através do ofício nº 0701/2016/GIGOVVT em 24/10/2016.

[...]

Em 21/02/2017 o atual Prefeito [...] foi cientificado formalmente sobre a situação deste contrato através do ofício nº 128/2017/GIGOV/VT. [...]".

# Manifestação da Unidade Examinada

Em resposta ao Informativo enviado ao Município por meio do Ofício nº 102.702/2017/CGU-ES, de 9 de maio de 2017, houve pronunciamento adicional da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, representada pelo engenheiro fiscal da obra, nos seguintes termos:

"[...]

Assunto: Informativo da Obra de Construção da "Vila Olímpica", Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Contrato nº: 00241332-97/2007/ME/CAIXA

Contrato PMCI nº: 348/2011

#### Prezado Senhor:

Para esclarecimentos complementares referentes ao Ofício em epígrafe, informo que:

- . Para alguma inconsistência dos serviços, o Contratado será notificado para as devidas providências, conforme art.69 da Lei 8.666/93.
- . Após a execução do Contrato, a obra será recebida provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.
- . Após recebimento provisório, o servidor designado (Engenheiro Fiscal da Obra), receberá definitivamente a obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de observação hábil e vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos Contratuais, ficando o Contratado (Empresa) obrigado <u>A REPARAR, CORRIGIR, REMOVER, RECONSTRUIR OU SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS</u>, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- A Administração Municipal rejeitará, no todo ou em parte, obra ou serviço executado em desacordo com o Contrato e com a Legislação pertinente.
- O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela avença. [...]".

#### Análise do Controle Interno

Em análise do material disponibilizado e dos pronunciamentos do Município e da Caixa, constataram-se diversos eventos ocorridos ao longo da construção da Vila Olímpica, de responsabilidade concorrente entre Município, construtora e Ministério/Caixa como: demora na liberação da área para início das obras, diversos serviços que foram executados e sofreram glosas apontadas nos relatórios da Caixa e foram refeitos, morosidade no repasse dos recursos e pagamento dos serviços executados, deficiências na concepção e especificação do projeto executivo de engenharia com necessidade de volumosas revisões, mudança de administrações, dentre outros.

# 2.1.3. Indisponibilidade de recursos financeiros suficientes para término do empreendimento.

#### **Fato**

Em análise dos documentos disponibilizados, identificou-se a seguinte evolução física-financeira da obra:

Quadro - Execução física da obra até o último boletim de medição em 31 de outubro de 2015 (57,6%)

Etapa	Valor contratado (R\$)	Medição acumulada (R\$)	
Serviços Preliminares	15.651,21	15.651,21	
Vestiário	159.447,61	147.703,73	
Cisterna e Castelo de Areia	52.330,26	43.222,89	
Quadra Poliesportiva	313.350,66	248.651,08	
Campo Futebol de Areia	185.599,02	165.410,69	
Quadra de Futevôlei	84.555,46	70.243,71	
Abrigo de Vigia	19.891,01	14.680,56	
Pórtico	53.713,74	47.403,05	
Muro de Concreto Ciclópico	82.523,10	82.523,10	
Muro de Bloco	280.909,66	280.909,47	
Pavimentação Área Externa	1.039.476,35	200.979,04	
Total	2.287.448,09	1.317.378,54	

Fonte: Boletins de medição da obra.

Quadro - Execução financeira da obra até o último pagamento em 20 de maio de 2016 (52,6%)

Valor	Data	Recursos da União (R\$)	Contrapartida (R\$)	Total (R\$)
Contratado	21/12/2007	1.700.000,00	85.000,00	1.785.000,00
Reprogramado	06/05/2009	1.700.000,00	343.821,94	2.043.821,94
Reprogramado	10/09/2015	1.700,000,00	587.448,09	2.287.448,09
Pago	20/05/2016	826.452,51	376.832,38	1.203.284,09

Fonte: Conciliação bancária da conta nº 647.027-0 da agência nº 0171 da Caixa Econômica Federal (conta específica do Contrato de Repasse)

Nos boletins de medição disponibilizados, observou-se que os trabalhos para término da obra estarão concentrados na pavimentação da área externa, cerca de 86% dos serviços faltantes.

Esses serviços de pavimentação estão distribuídos nos seguintes itens: execução de lastro de areia média, execução de pavimentação em blocos de concreto sextavado (3.900 m²), execução de meio-fio (guia), execução de pavimentação asfáltica, paisagismo com plantio de grama em placas, instalações elétricas envolvendo dutos, cabos e postes com luminárias, dentre outros serviços acessórios.

A natureza desses serviços pressupõe que o contratado tenha capacidade financeira e operacional para executá-lo, pois envolve considerável montante financeiro próprio para aquisição do volume de insumos necessários (blocos, asfalto, etc), assim como capacidade operacional para concentração de seu quadro de pessoal para execução dos serviços que podem ser realizados em curto período de tempo.

Considerando este cenário, é importante um posicionamento do Ministério do Esporte/Caixa quanto à expectativa da disponibilização financeira do montante do repasse faltante por parte da União, no valor de R\$ 873.547,49, assim como do aporte faltante da contrapartida da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, no valor de R\$ 210.615,71.

Conforme última posição do extrato da conta específica do Contrato de Repasse nº 024133297/2007, em 20 de dezembro de 2016, a disponibilidade financeira era de R\$ 216.726,32, ou seja, representava 19,9% do montante que ainda falta ser executado, de acordo com o pactuado no Contrato de Repasse nº 024133297-07.

Destaca-se parte do pronunciamento do Município em resposta à Solicitação de Fiscalização nº 201700657-06, quando foram requeridos esclarecimentos quanto às paralisações:

"[...]

A 4ª (quarta) paralisação no fim de 2015 até o fim de 2016 também ocorreu devido aos poucos recursos disponibilizados para os pagamentos.
[...]".

Por meio da Solicitação de Fiscalização nº 201700657-07, de 07 de abril de 2017, foi requerido pronunciamento da Caixa/GIGOV/VT no sentido de justificar o motivo das paralisações quanto aos aspectos técnicos e/ou orçamentários/financeiros.

# Manifestação da Unidade Examinada

Em 27 de abril de 2017, houve pronunciamento da Caixa/GIGOV/VT com os seguintes esclarecimentos:

"[...]

A paralisação indicada no relatório da CGU [...] não foi formalizada pelo Município junto à CAIXA

[...]".

Em 23 de maio de 2017, houve pronunciamento da Prefeitura Municipal, por meio do Ofício OF/GAP/nº 323/2017, nos seguintes termos:

"[...]

- 2. Considerando a mudança de Governo, que iniciou o exercício em 01 de janeiro de 2017, tido esta administração tomado conhecimento da situação do Contrato em referência, adotando medidas cabíveis para solucionar os problemas encontrados.
- 3. Foi realizada reunião junto à empresa e o engenheiro fiscal da obra, para que sejam apontados quais os serviços glosados corrigidos, quais os serviços executados atestados e não pagos e quais os serviços executados não atestados.
- 4. Concomitante a isso solicitamos junto à secretaria de Fazenda, com autorização do Prefeito Municipal, o depósito do restante de contrapartida financeira (R\$ 210.615,71) na conta convênio, para que, se houver serviços a serem pagos, conforme informa a empresa, que o mesmo seja atestado pela Caixa Econômica, para pagamento, para que a empresa retome a execução da obra, até que seja feito novo repasse de recursos por parte do Governo Federal.
- 4. Ressaltamos que esta administração está à disposição nos esclarecimentos que vierem ser necessários.

[...]"

#### Análise do Controle Interno

Observa-se que a Caixa/GIGOV limitou-se a justificar que não foi comunicada formalmente sobre tais paralisações, porém nada esclareceu sobre o aspecto orçamentário/financeiro do empreendimento.

Por outro lado, observa-se que o Município manifesta a intenção de contribuir para resolver a situação de disponibilidade de recursos financeiros, possibilitando o reinício da obra.

#### 2.2 Parte 2

Nesta parte serão apresentadas as situações detectadas cuja **competência primária** para adoção de medidas corretivas pertence ao **executor do recurso federal**.

Dessa forma, compõem o relatório para conhecimento dos Ministérios repassadores de recursos federais, bem como dos Órgãos de Defesa do Estado para providências no âmbito de suas competências, embora não exijam providências corretivas isoladas por parte das pastas ministeriais. Este Ministério não realizará o monitoramento isolado das providências saneadoras relacionadas a estas constatações.

# 2.2.1. Danos ao empreendimento por vandalismo.

#### **Fato**

Durante visita de inspeção às obras de construção da Vila Olímpica de Cachoeiro de Itapemirim, a equipe de fiscalização constatou que parte do empreendimento vem sofrendo vandalismo com a destruição e roubo das instalações, conforme registros fotográficos a seguir:



Foto – Guarita – roubo de luminária completa com lâmpada, dano à fechadura, buraco na porta. Cachoeiro de Itapemirim, 30 de março de 2017.



Foto – Guarita – dano ao quadro de distribuição de energia localizado dentro da guarita. Cachoeiro de Itapemirim, 30 de março de 2017.

# Manifestação da Unidade Examinada

Em resposta ao Informativo enviado ao Município por meio do Ofício nº 102.702/2017/CGU-ES, de 9 de maio de 2017, houve pronunciamento adicional da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, representada pelo engenheiro fiscal da obra, nos seguintes termos:

"[...]

Assunto: Informativo da Obra de Construção da "Vila Olímpica", Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Contrato nº: 00241332-97/2007/ME/CAIXA

Contrato PMCI nº: 348/2011

# Prezado Senhor:

Para esclarecimentos complementares referentes ao Ofício em epígrafe, informo que:

- . Para alguma inconsistência dos serviços, o Contratado será notificado para as devidas providências, conforme art.69 da Lei 8.666/93.
- . Após a execução do Contrato, a obra será recebida provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

. Após recebimento provisório, o servidor designado (Engenheiro — Fiscal da Obra), receberá definitivamente a obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de observação hábil e vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos Contratuais, ficando o Contratado (Empresa) obrigado <u>A REPARAR, CORRIGIR, REMOVER, RECONSTRUIR OU SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS</u>, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

A Administração Municipal rejeitará, no todo ou em parte, obra ou serviço executado em desacordo com o Contrato e com a Legislação pertinente.

O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela avença.

[...]".

#### Análise do Controle Interno

A demora para entrega das obras onera o empreendimento, trazendo custos adicionais à construtora e à municipalidade com necessidade de gastos prolongados com vigilância, pois a construtora informou que mantém vigia noturno, e necessidade de recuperação periódica das instalações, provocadas por vandalismo e intempéries. Cria também um desinteresse por parte da população devido à demora demasiada na disponibilização do espaço para seu uso, objetivo principal do contrato de repasse firmado entre a União e a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

#### 3. Conclusão

Dos fatos apontados e justificativas encaminhadas, constatou-se falta de efetividade na aplicação dos recursos empregados na construção da Vila Olímpica, haja vista que o contrato de repasse foi firmado há 9 anos e a obra foi iniciada há 5 anos e ainda não foi acabada, encontrando-se paralisada e trazendo prejuízo para todos os envolvidos no projeto, com a demora demasiada no término e na entrega do empreendimento à comunidade. Também foram verificados danos ao empreendimento por vandalismo, provavelmente decorrente da demora na conclusão das obras.

Quanto à execução do objeto, não foram identificadas incompatibilidades entre objeto proposto e objeto executado/em execução, assim como não foram identificadas inconformidades entre o orçamento praticado e os preços de mercado. Quanto ao plano de manutenção do empreendimento não há o que registrar pois o objeto não foi entregue à comunidade.

Neste cenário, é importante buscar o imediato comprometimento no que se refere à disponibilização dos recursos financeiros firmados por parte do Ministério do Esporte/Caixa e da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES, haja vista que ainda faltam 42,4% de execução física a serem concluídos.

Ordem de Serviço: 201700695

Município/UF: Cachoeiro de Itapemirim/ES Órgão: MINISTERIO DO TURISMO

Instrumento de Transferência: Contrato de Repasse - 787011

Unidade Examinada: MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Montante de Recursos Financeiros: R\$ 350.000.00

# 1. Introdução

Em atendimento à Ordem de Serviço n° 201700695 foram realizados trabalhos de fiscalização na execução do Contrato de Repasse n° 01006374-36 (Siafi n° 787011) celebrado em 20 de dezembro de 2013, entre Ministério do Turismo (MTur) e a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim (PMCI), com a interveniência da Caixa Econômica Federal (Caixa), conforme publicação no Diário Oficial da União (DOU) de 24 de dezembro de 2013, no valor total de R\$ 380.434,78, dos quais R\$350.000,00 referem-se ao repasse do Governo Federal e R\$30.434,78 são provenientes de contrapartida do município.

Diante da 4° fase do Programa de Fiscalização de Entes Federativos, realizada no período de 14 de março à 5 de maio de 2017, no município de Cachoeiro de Itapemirim, o referido contrato foi selecionado para exame, cujo escopo se restringiu à verificação do cumprimento das exigências normativas bem como à realização do respectivo objeto. Os exames cobriram o período de 01 de dezembro de 2015 a 31 de dezembro de 2016.

# 2. Resultados dos Exames

Os resultados da fiscalização serão apresentados de acordo com o âmbito de tomada de providências para saneamento das situações encontradas, bem como pela forma de monitoramento a ser realizada por este Ministério.

# 2.1 Parte 1

Não houve situações a serem apresentadas nesta parte, cuja competência para a adoção de medidas preventivas e corretivas seja dos **gestores federais**.

#### 2.2 Parte 2

Nesta parte serão apresentadas as situações detectadas cuja **competência primária** para adoção de medidas corretivas pertence ao **executor do recurso federal**.

Dessa forma, compõem o relatório para conhecimento dos Ministérios repassadores de recursos federais, bem como dos Órgãos de Defesa do Estado para providências no âmbito de suas competências, embora não exijam providências corretivas isoladas por parte das pastas ministeriais. Este Ministério não realizará o monitoramento isolado das providências saneadoras relacionadas a estas constatações.

# 2.2.1. Contrato de Repasse nº 01006374-36 com obras paralisadas em 15/07/2016, após 88,90% de execução

#### **Fato**

Trata-se do Contrato de Repasse nº 01006374-36 (Siafi nº 787011) celebrado em 20 de dezembro de 2013, entre Ministério do Turismo (MTur) e a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim (PMCI), com a interveniência da Caixa Econômica Federal (Caixa), conforme publicação no Diário Oficial da União (DOU) de 24 de dezembro de 2013.

O referido contrato tem por objeto a revitalização da Ponte Municipal Fernando de Abreu no valor total de R\$ 380.434,78, dos quais R\$350.000,00 referem-se ao repasse do Governo Federal e R\$30.434,78 são provenientes de contrapartida do município, estando com registro de Situação Adiantado no sistema de Acompanhamento de Obras da Caixa, em consulta realizada em 10 de junho de 2017 pelo endereço https://webp.caixa.gov.br/urbanizacao/siurbn/acompanhamento/ac\_publico/sistema/asp/ptei\_detalhe\_contrato\_occ.asp

Cabe destacar que os empresários locais se comprometeram a doar para o Município materiais ("cacos de granitos") para revestimento da referida ponte.

Do montante total devido pelo Governo Federal foi realizado um único repasse ao Município no valor de R\$175.000,00 reais por meio da Ordem Bancária nº 803927 em 16/12/2015.

Assim, por intermédio da Solicitação de Fiscalização (SF) nº 201700666/01, foi solicitado à PMCI a disponibilização dos autos pelos quais foram licitados e contratados os serviços objeto do referido Contrato de Repasse.

O exame dos autos evidenciou que os referidos serviços foram objeto do Edital de tomada de preços nº. 003/2015, do tipo menor preço (art. 45, §1º, inc. I – Lei 8.666/93), sob o regime de empreitada por preço unitário (art.10, inc. II, letra "b" – Lei 8.666/93), publicado pela PMCI no DOU de 30 de novembro de 2010, que tinha por objeto a "Revitalização da Ponte "Fernando de Abreu", localizada na Rua 25 de Março – Centro – Cachoeiro de Itapemirim", no valor de R\$216.510,21(duzentos e dezesseis mil, quinhentos e dez reais e vinte e um centavos).

O exame do referido edital não permitiu inferir impropriedades relevantes em relação ao cumprimento das formalidades legais, seja em relação às exigências para participação no certame.

A licitação foi repetida por três vezes (27/05/2015, 12/06/2015 e 09/07/2015), sendo que nas duas primeiras sessões de abertura dos trabalhos nenhum licitante apresentou proposta para o objeto licitado, sendo declarada deserta pela Comissão de Licitação. Na última sessão de julgamento compareceu apenas uma única empresa interessada que ofertou proposta para o único item do certame, sendo que os objetos foram adjudicados celebrando-se o contrato listado no quadro a seguir:

Ouadro: Contratos decorrentes da TP 003/2015.

Contrato Nº	Contratada / CNPJ	Objeto	Valor Contratad o (R\$)	Desconto sobre o preço licitado (%)	Data da assinatura	Prazo (dias)
132/2015	CONSTRUSUL LTDA EPP/ 31.281.652/0001- 75	Revitalização da Ponte "Fernando de Abreu", localizada na Rua 25 de Março – Centro – Cachoeiro de Itapemirim	216.510,21	0,00	06/08/2015	180

Fonte: Consulta à WEB no endereço:

http://www.cachoeiro.es.gov.br/transparencia/contratos/arq/CT%20132%2015.pdf

O exame do referido contrato não permitiu inferir impropriedades relevantes em relação ao cumprimento dos aspectos formais obrigatórios dos Contratos Administrativos. Objetivando verificar a compatibilidade dos preços contratados, numa amostragem aleatória simples não probabilística, foram selecionados 8 itens dos 40 constantes nas 4 planilhas contratadas, os quais representam 27,52% dos valores contratados, cuja comparação com as referências disponíveis no Sinapi não apontou incompatibilidades capaz de indicar eventual sobrepreço.

As obras foram iniciadas em 21/12/2015 conforme Ordem de Serviço da PMCI e paralisada em 23/03/2016, conforme DOM nº 5065 de 29/03/2016, por atrasos na entrega de materiais doados. Em 02/05/2016 a obra foi retomada e paralisada novamente em 15/07/2016, conforme DOM nº 5141 de 21/07/2016, com a justificativa de realização de termo aditivo para ajuste do prazo contratual. Até a data dos trabalhos de campo, dia 11/04/2017, foram realizadas quatro medições com pagamentos totais no valor de R\$ 192.577,40, representando 88,90% do valor do contrato nº 132/2015. Em relação às medições também não foram encontrados indícios de superfaturamento das quantidades previstas no contrato e as quantidades medidas nos boletins de medição.

Em diligência realizada no dia 11 de abril de 2017, nos locais dos serviços foi possível constatar sua realização, conforme registros fotográficos a seguir:





Foto: Ponte Fernando de Abreu, Rua 25 de março -Centro - Cachoeiro, objeto do Contrato 132/2015

Foto: Ponte Fernando de Abreu, Rua 25 de março Centro - Cachoeiro, objeto do Contrato 132/2015



132/2015

de março - Centro - Cachoeiro, objeto do Contrato Abreu, Rua 25 de março - Centro - Cachoeiro, objeto do Contrato 132/2015

Da analise dos documentos de acompanhamento de execução do contrato nº 132/2015 (medições, relatório de acompanhamento da Caixa e controle de medições) como aqueles constantes dos autos arquivados na PMCI estão aderentes à situação encontrada in loco.

Durante diligência realizada no dia 11 de abril de 2017, no local da realização dos serviços, o fiscal do contrato de reforma da ponte informou que foram identificados necessidades de alterações no projeto original de reforma e realização de contrato aditivo para concluir adequadamente a reforma.

Em consulta ao Sistema de Convênios do Governo Federal - SICONV, verificou-se a celebração termo de aditivo ao Contrato de Repasse nº 01006374-36 por solicitação da PMCI, em 28/03/2017, com a seguinte justificativa:

"Considerando a mudança de Governo, que iniciou o exercício em 01 de janeiro de 2017, tido esta administração tomando conhecimento da situação do Contrato em referência, adotando medidas cabíveis para solucionar os problemas encontrados. Considerando que a formalização do Contrato deu-se em 20 de dezembro de 2013 tendo a atual vigência em 30 de março de 2017, perfazendo o período de 3 (três) anos, com recursos advindos do Ministério do Turismo o que corresponde a 92,00% do investimento e 8,00% de responsabilidade deste Município como aporte de contrapartida. Considerando os desembolsos de responsabilidade do Concedente em 16 de dezembro de 2015, que se refere a primeira parcela, restando a desembolsar R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil) e do

Convenente em 05 de dezembro de 2016, que refere a quarta parcela, restando a desembolsar R\$ 15.850,55 (quinze mil, oitocentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos), ambos infligindo o cronograma de desembolso previsto, apresentando o percentual executado de 47,92%."

Por fim, consta no sistema SICONV apenas uma única parcela de liberação de recursos ao Município no valor de R\$175.000,00 reais por meio da Ordem Bancária nº 803927 em 16/12/2015.

# Manifestação da Unidade Examinada

Em resposta ao Informativo enviado ao Município por meio do Ofício nº 102.702/2017/CGU-ES, de 09 de maio de 2017, a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, manifestou-se por meio do OF/GAP/Nº 324/2017, de 18 de maio de 2017, nos seguintes termos:

"

Assunto: Manifestação ao Resultado da Fiscalização do Contrato nº 787011

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos a Vossa Excelência manifestação em relação à fiscalização ao objeto do Contrato de Repasse nº 1006374-36, Convênio SICONV nº 787011, Programa MTUR / MTUR Infraestrutura Turística, Objeto Revitalização da Ponte Municipal Fernando de Abreu, no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Considerando a mudança de Governo, que iniciou o exercício em 01 de janeiro de 2017, tido esta administração tomado conhecimento da situação do Contrato em referência, adotando medidas cabíveis para solucionar os problemas encontrados, conforme a seguir.

Foi realizada reunião junto à empresa e a mesma está aguardando formalização do Aditivo de Valor, para conclusão da obra.

Concomitante a isso solicitamos junto à secretaria de Fazenda, com autorização do Prefeito Municipal, o depósito do restante da contrapartida financeira (R\$ 15.850,55) na conta convênio, para que, os serviços sejam atestados pela Caixa Econômica Federal e pagos, até que seja feita novo repasse de recursos por parte do Governo Federal. ...".

### Análise do Controle Interno

Em análise do material disponibilizado e pronunciamentos do Município, constatou-se diversos eventos ocorridos ao longo do projeto, de responsabilidade concorrente entre Município e Ministério/CAIXA como: demora no repasse de recursos, deficiências na concepção e especificação do projeto, mudança de administrações, dentre outros.

#### 3. Conclusão

Diante das evidências colhidas durante esta ação de controle, constatamos que o Contrato de Repasse nº 01006374-36 teve as obras paralisadas em 15/07/2016, após 88,90% de execução.